



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — Nº 199

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1963

SENADO FEDERAL

ATA DA 243ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1963, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

(Estrordinária)

PRESIDENCIA DOS SRS.: MOURA ANDRADE, GILBERTO MARINHO E ADALBERTO SENA

As 22 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Oscar Passos
Arthur Virgílio
Zacharias de Assumpção
Lôvão da Silveira
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Sigefredo Pachaco
Menezes Pimentel
Antônio Juca
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Argemiro de Figueiredo
João Agripino
Barros Carvalho
Ermírio de Moraes
Rui Palmeira
Júlio Leite
Leite Neto
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Aarão Steinbruch
Aurélio Viana
Gilberto Marinho
Milton Campos
Nogueira da Gama
Moura Andrade
José Feliciano
Pedro Ludovico
Lopes da Costa
Filinto Müller
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Atílio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá
— 43.

O SR. PRESIDENTE

A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem nº 219, de 1963

(Nº 401, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor Moacyr Ribeiro Briggs para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Socialista Federativa da Iugoslávia, nos termos do artigo 23, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Senhor Moacyr Ribeiro Briggs que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 3 de dezembro de 1963. —
João Belchior Marques Goulart — J. A. de Araújo Castro.

CURRICULUM VITAE

EMBAIXADOR MOACYR RIBEIRO BRIGGS
Nascido na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, em 10 de julho de 1900. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores, como Terceiro Oficial, em 24 de abril de 1918, foi promovido a Segundo Oficial, por merecimento, em 8 de novembro de 1926; classificado como Segundo Secretário em 17 de janeiro de 1931; Cônsul de segunda classe, transferido em 16 de maio de 1931; promovido a Cônsul de primeira classe, por merecimento, em 15 de dezembro de 1931; promovido a Ministro de segunda classe, por merecimento, em 27 de dezembro de 1938; promovido a Ministro de primeira classe, por merecimento, em 1 de fevereiro de 1952.

Postos em que serviu:

Embaixador em Karachi.

Embaixador em Assunção.

Além dessas funções, próprias da carreira de diplomata, exerceu ainda o Embaixador Moacyr Ribeiro Briggs as seguintes comissões e missões: Membro da Comissão incumbida de organizar os trabalhos para a Conferência da Paz, em 1919; Auxiliar

de Diretoria Geral dos Negócios Diplomáticos e Consulares, de setembro de 1919 a fevereiro de 1920; Auxiliar da Diretoria dos Negócios Políticos e Diplomáticos, de fevereiro de 1920 a agosto de 1923; Auxiliar de Gabinete do Ministro de Estado, de fevereiro de 1924 a novembro de 1925; Segundo Secretário da Embaixada Especial às Comemorações do Centenário da Independência do Uruguai, em 1925; Representante do Ministério das Relações Exteriores no IV Congresso Nacional de Estradas e Rodagem, em 1926; Secretário da banca examinadora do concurso para o cargo de 3º Oficial, em junho de 1929; Encarregado do Serviço de Passaportes, de novembro de 1928 a junho de 1930; Chefe, interino, do Serviço de Comunicações, de outubro de 1929 a maio de 1931; Secretário do Concurso para 3º Oficial, em julho de 1930; Secretário da Comissão examinadora de concursos da Secretaria de Estado, em dezembro de 1930; Secretário da Comissão de Promoções e Remoções, em maio de 1931; à disposição do Ministério da Educação e Saúde, em abril de 1932; à disposição do Ministério da Guerra, em junho de 1932; Auxiliar dos Serviços da Comissão Mista de Reforma Econômico-Financeira, em julho de 1935; Membro da Comissão de Reajustamento dos Quadros e Vencimentos dos Funcionários Públicos Civis, em 1935; à disposição da Presidência da República, em outubro de 1936; Membro do Conselho Federal do Serviço Público Civil, em dezembro de 1936; Presidente do mesmo Conselho, em dezembro de 1936; Diretor da Divisão de Organização e Coordenação do Departamento Administrativo do Serviço Público, em agosto de 1936; fez parte da Comissão Organizadora da Justiça do Trabalho, em julho de 1939; Presidente, substituto, do Departamento Administrativo do Serviço Público, em abril de 1941; Membro da Comissão encarregada de colaborar com o Governo do Paraguai, no estudo e preparo de um plano de reforma de seus serviços civis, em março de 1944. Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, em novembro de 1945; Chefe da Divisão Comercial do Departamento Econômico e Consular, em abril de 1946; Ministro Conselheiro da Embaixada Especial à posse do Presidente Juan Perón, da Repú-

ca da Argentina, em maio de 1946; Chefe, interino, do Departamento Econômico e Consular, de julho a dezembro de 1946; Chefe da Divisão Comercial, do Departamento Econômico e Consular, em abril de 1947; Membro da Delegação do Brasil ao XIII Congresso União Postal Universal, em abril de 1947; Chefe da Divisão de Passaportes, em agosto de 1948; Membro do Conselho de Imigração e Colonização, em agosto de 1948; Chefe interino, do Departamento de Administração, em setembro de 1948; Chefe do Departamento Econômico e Consular, em abril de 1949; designado para proceder a inspeção das Chancelarias das Missões Diplomáticas, Delegações junto a Organismos Internacionais e Repartições consulares, em fevereiro de 1950; Suplente do Gabinete Civil da Presidência da República, em fevereiro de 1951. Membro da Comissão Encarregada de fiscalizar as Obras do Colégio Paraguai - Brasil, em 4 de fevereiro de 1954. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial para representar o Governo dos Estados Unidos do Brasil nas solenidades da posse do Presidente da República do Paraguai, em 19 de agosto de 1954. Membro da Comissão de Estudos e Projetos Administrativos (C. E. P. A.), em 1956. Presidente da Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos relativos à violação da correspondência telegráfica do Ministério das Relações Exteriores, abril de 1957. A disposição do General de Exército Alfredo Strossener, Presidente da República do Paraguai, por ocasião de sua visita ao Brasil, setembro de 1957. Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto à Organização Soberana e Militar de Malta, em 15 de julho de 1959. Designado Diretor do Departamento Administrativo do Serviço Público, de 24 de fevereiro a 17 de outubro de 1961. Sua Excelência é casado com a Senhora Zenilda Novaes Briggs de nacionalidade brasileira.

O Embaixador Moacyr Ribeiro Briggs é indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo da República Socialista Federativa da Iugoslávia. — *Roberto Barthelemy Rosa, Chefe da Divisão do Pessoal.*

A Comissão de Relações Exteriores.

Mensagem nº 220, de 1963

(Nº 402, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor Carlos Martins Thompson Flôres para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto a Sua Majestade o Rei da Dinamarca nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei número 3.917, de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Senhor Carlos Martins Thompson Flôres que induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa Informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 3 de dezembro de 1963.
— João Belchior Marques Goulart.

CURRICULUM VITAE

EMBAIXADOR CARLOS MARTINS THOMPSON FLÔRES

Nascido em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em 5 de setembro de 1928.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade do Rio de Janeiro em 1931.

Extranumerário da Secretaria de Estado, de 16 de agosto de 1928 a 1º de janeiro de 1928. Contratado em 10 de janeiro de 1928 a 23 de setembro de 1931.

Cônsul de 3ª Classe em 21 de setembro de 1931.

Cônsul de 2ª Classe, por antiguidade em 9 de março de 1934.

Segundo Secretário em 27 de fevereiro de 1934.

Primeiro Secretário, por antiguidade em 7 de dezembro de 1943.

Ministro de Segunda Classe por merecimento em 10 de dezembro de 1945.

Ministro de Primeira Classe, por merecimento em 5 de novembro de 1953.

Durante sua carreira de Diplomata foi designado para o desempenho das seguintes funções:

a) Na Secretaria de Estado:

Serviu na Comissão de Recepção ao Presidente da Argentina General Augustin P. Justo, 1932. A disposição do Ministro das Relações Exteriores do Uruguai Doutor Alberto Guani, por ocasião da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, realizada no Rio de Janeiro em 8 de setembro de 1942. Segundo Introdutor Diplomático, interino 13 de abril de 1945. Segundo Introdutor Diplomático, efetivo 12 de junho de 1945. Introdutor Diplomático, em 31 de maio de 1947. Designado para fazer parte da Comissão de Recepção ao Doutor Gabriel González Videla Presidente da República do Chile, em julho de 1947. Membro da Comissão de Recepção a Sua Excelência o Senhor Harry Truman Presidente dos Estados Unidos da América, 31 de agosto de 1947. Membro da Comissão dos Trabalhos de organização do Programa da visita ao Brasil do Presidente da República de Cuba o Senhor Osvaldo Dorticos Torrado, em 6 de agosto de 1960.

b) No Exterior:

Segundo Secretário, em Havana, de 15 de junho de 1934 a 20 de dezembro de 1935; em Bruxelas, de 7 de abril de 1936 a 31 de outubro de 1937; em Lisboa, de 5 de novembro de 1937 a 5 de março de 1941; em Buenos Aires, de 6 de maio de 1943 a 7 de dezembro de 1943.

Primeiro Secretário, em Buenos Aires, de 7 de dezembro de 1943 a 3 de maio de 1945.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 93,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Ministro Plenipotenciário, em Beirute, de 2 de agosto de 1945 a 5 de março de 1952.

Embaixador, no México de 3 de junho de 1954 a 3 de setembro de 1959.

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário, no Cairo, desde 30 de novembro de 1959 até a presente data. Teve ainda, no exterior, as seguintes funções e missões:

Encarregado de Negócios em Havana, de 11 de agosto de 1934 a 18 de setembro de 1934, de 25 de maio de 1935 a 18 de outubro de 1935. Encarregado de Negócios em Bruxelas, de 3 de julho de 1937 a 4 de agosto de 1937. Designado para acompanhar a Santiago do Chile os restos mortais do Embaixador Raul Moraes, fevereiro de 1943. Designado para acompanhar o Ministro de Estado, Doutor Raul Fernandes, na sua visita oficial ao Uruguai, em maio de 1947.

Designado para fazer parte da Comissão do Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra, em sua visita oficial a Uruguai, para inaugurar a Ponte Internacional Brasil-Argentina, em maio de 1947. Designado para fazer parte da Comissão do Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra, em sua viagem oficial a Quarai-Artigas, para encontrar-se com o Presidente do Uruguai, Doutor Tomás Berreda, em maio de 1947. Chefe da Delegação do Brasil à VI Assembleia Geral do Instituto Pan-Americano de Consulta sobre Cartografia e à III Reunião Pan-Americana de Consulta sobre História, na cidade do México, em julho de 1936. Membro da Delegação do Brasil à posse do Presidente do México, em novembro de 1958, com a categoria de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial. Representante do Brasil nos festejos da Independência da República de

Madagascar, em julho de 1960. Representante do Brasil, em Missão Especial, nos festejos comemorativos da Independência do Congo e da Mauritânia, 26 de dezembro de 1960, Brazzaville e Onakhal. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário, em Missão Especial, para representar o Brasil nas cerimônias comemorativas da Independência do Tanganica, em Dar-es-Salaam, dezembro de 1961.

O Embaixador Carlos Martins Thompson Flôres é casado com a Senhora Rita Martins Thompson Flôres de nacionalidade brasileira.

O Diplomata Carlos Martins Thompson Flôres, que se encontra presentemente no Cairo é indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto a Sua Majestade o Rei da Dinamarca. — Roberto Barthelemy. Chefe da Divisão de Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores.

Em 5 de dezembro de 1963

Aviões, datados de 2 do mês em curso, do Sr. Ministro das Relações Exteriores, de agradecimento de comunicações relativas à promulgação de Decretos Legislativos, pelo Presidente do Senado, sendo:

Aviso nº DAI-DEOC-46-505 93 (86) — com referência ao Decreto Legislativo nº 26, de 1963;

Aviso nº DAI-DEOC-47-505 93 (88) — com referência ao Decreto Legislativo nº 26, de 1963;

Aviso nº DAI-48-650 18 (04) — com referência ao Decreto Legislativo nº 25, de 1963;

Respostas a pedido de informações encaminhadas pelo Senado:

— do Sr. Ministro da Agricultura

— Aviso nº 156-AP-Br, de 3 do mês em curso, com referência ao Reque-

rimento nº 568, de 1963, do Sr. Senador Lopes da Costa;

— do Sr. Ministro da Fazenda (avisos de 3 do mês em curso:

Nº Gb-298, com referência ao Requerimento nº 622, de 1963, do Senhor Senador Raul Giuberti;

Nº Gb299, com referência ao Requerimento nº 597, de 1963, do Senhor Senador José Ernirio.

Ofícios ns. 3.377 a 3.381, do Senhor Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, de 3 do mês em curso, encaminhando à consideração do Senado os seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1963

(Nº 4.105-B, DE 1962, NA CÂMARA)

Modifica a Lei nº 909, de 8 de novembro de 1949, elevando o valor do selo postal adicional, emitido em benefício dos filhos de lázaros e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica elevado para Cr\$ 2,00 (dos cruzeiros) o valor do selo postal adicional emitido em benefício dos filhos de lázaros, durante a Semana do Combate à Lepra, de que trata a Lei nº 909, de 8 de novembro de 1949 e o Decreto nº 31.684, de 31 de outubro de 1952.

Art. 2º O Ministério da Fazenda, através da Contadoria Geral da República, e o Ministério da Viação e Obras Públicas, através do Departamento dos Correios e Telégrafos, adotarão, por meio de circulares, as providências necessárias à execução da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Transportes,

Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1963

(Nº 89-B, DE 1963, NA CÂMARA)

Provê sobre a rescisão de concessão dos portos do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O Congresso Nacional dec. etc.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir, de pleno direito, e para todos os efeitos, o contrato de concessão celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, para exploração dos Portos de Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande, nos termos desta lei.

§ 1º A partir da data do decreto executivo que declarar extinto o contrato, a exploração comercial e industrial dos portos referidos permanecerá, nas suas atuais atividades, a ser exercida pela União, através do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, utilizando todas as instalações portuárias e hidrovias a eles vinculadas, inclusive as da Barra do Rio Grande, e operando nos serviços de conservação dos molhes e canais, dragagens e batimento dos rios e lagoas.

§ 2º O decreto, de que trata o parágrafo anterior, designará de imediato o administrador provisório dos serviços transferidos.

Art. 2º O Estado do Rio Grande do Sul será indenizado em moeda corrente, do valor atualmente correspondente ao aparelhamento, obras, terrenos, instalações diversas e tudo mais que constituir o acervo do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, o qual passará imediatamente à escritura pública, em plena propriedade, ao domínio da União, uma vez

assim o pagamento do preço verificado.

1º Para o fim de se proceder à apuração do valor dos bens, obras e serviços a serem utilizados à União, será designada, dentro de trinta dias, uma comissão de avaliação, constituída de um representante da União, nomeado pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, um representante do Estado, nomeado pelo Governador, e um representante do Tribunal de Contas da União, os quais apresentarão o respectivo laudo a cada autoridade do órgão dentro do prazo de seis meses, prorrogáveis por igual período em favor dos dois Governos.

2º Em caso de serem ultrapassados os preços estabelecidos ou de recusa de qualquer das partes de diferente parecer em relação ao mesmo, nesta lei, sem se verificar a apuração prevista dos valores de avaliação, a parte prejudicada poderá recorrer ao Poder Judiciário para a obtenção de uma memória, para a cobertura jurídica de seus direitos, em eventual ação própria.

3º Na hipótese de que trata a parte final do parágrafo anterior, ou, em qualquer caso, havendo entendimento entre os dois Governos, o valor de indenização devida ao Estado, poderá ser encontrado, para efeito de liquidação, com os créditos válidos da União, suas autarquias ou entidades de economia mista, em virtude de operações de financiamento, adiantamentos ou suprimentos de créditos e recursos, a qualquer título e seja qual for o modo de imputação.

Art. 3º No prazo de 30 (trinta) dias, da vigência do ato de recessão, o Presidente da República e a Câmara de Direção Estrutural da Organização e Administração dos Portos e Serviços transferidos à exploração e execução da União.

Parágrafo único. Se a forma de esbulho for a de que trata o art. 26, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, a sua Administração ficará desde já autorizada a aceitar, para a composição da respectiva receita, a contribuição do produto da taxa de transporte que lhe seja atribuída, de acordo com a lei local, pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º O pessoal a serviço, nesta data, do DEPRC, passará a ser, por efeito do decreto a que se refere o § 1º do art. 1º, incorporado ao sistema de classificação de cargos e funções do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sem prejuízo dos direitos e vantagens que lhes são atualmente assegurados, nos termos do Parágrafo único do artigo 21 de Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

1º Ao pessoal de que trata o artigo fica assegurado o direito de optar, dentro de sessenta dias, perante o Diretor Geral do DNPVN, pela situação do servidor estadual, continuando no exercício de suas funções, a critério do Estado, na qualidade de pessoal cadido.

2º É vedada, a qualquer título, a transferência de servidores para outros portos, fora do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial, em favor do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, de Cr\$ 1.000.000.000,50 (um bilhão de cruzeiros), para arrendar as despesas, no presente e no próximo exercício, com a execução do disposto nesta lei, devendo o mesmo ser automaticamente registrado no Tribunal de Contas da União e atribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; do Serviço Público Civil; e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1963

(Nº 612-B, DE 1963, NA CÂMARA)

Autoriza a criação da Escola de Arquitetura na Universidade do Ceará e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, a Escola de Arquitetura na Universidade do Ceará, com sede em Fortaleza.

Art. 2º A Escola de Arquitetura manterá, em seu curso de formação de arquitetos, as disciplinas de urbanização incluídas no currículo mínimo fixado pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 3º O pessoal docente técnico e administrativo da Escola, que for admitido mediante contrato, reger-se-á pela Legislação do Trabalho, até que o Poder Executivo tome a iniciativa de propor a criação dos respectivos cargos e estes sejam incluídos por lei nos quadros da Universidade do Ceará.

1º Poderão ser lotados nos serviços da Escola funcionários que pertencam, à data desta lei, a outras unidades da Universidade do Ceará.

2º Somente decorrido o prazo de cinco anos, a partir do decreto que instituir a Escola de Arquitetura, poderão ser realizados concursos para provimento de suas cátedras, criados que sejam os respectivos cargos.

Art. 4º As despesas com a instalação, equipamentos, obras e manutenção da Escola de Arquitetura correrão à conta das dotações globais consignadas no Orçamento da União à Universidade do Ceará e das que para o mesmo fim lhe foram especificamente atribuídas.

Art. 5º No decreto de criação da Escola de Arquitetura, a ser baixado dentro de 60 dias, o Poder Executivo fará a regulamentação desta lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Educação e Cultura, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1963

(Nº 902-B, DE 1963, NA CÂMARA)

Dá nova discriminação às rodovias BR-55 e BR-66, do Plano Rodoviário Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A BR-55 e a BR-66, do Plano Rodoviário Nacional — Lei número 2.975, de 27 de novembro de 1956 — passam a ter a seguinte discriminação:

“BR-55 — São Paulo—Belo Horizonte—Itabira—Desembargador Drummond—Coronel Fabriciano—Governador Valadares.

BR-66 — Aracaju—Pariipiranga—Ribeira — Pombal—Tucano—Santa Luz—Novena — Capela—Mairi—Mundo Novo—Utinga—Seabra—Itiara—Macaubas—Bom Jesus da Lapa—Sítio da Abadia—Brasília.”

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1963

(Nº 495-B, DE 1963, NA CÂMARA)

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 225.000.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), para construção de rede de abastecimento d'água, em cidades do Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, a cargo da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sul do Estado do País, o crédito especial de Cr\$ 225.000.000,00, destinado à construção de rede de abastecimento d'água, na seguinte proporção:

Table with 2 columns: City/Location and Amount in Cr\$. Includes entries like Jocaçaba e Heval d'Oeste, Vitória, Caçador, Chapecó, Videira, Xaxim, São Miguel d'Oeste, Tangará, Seará, Piratuba, São Lourenço d'Oeste, Parnot, Mondai, Itapiranga, Maravilha, Cunha Porã, São Carlos, Fraiburgo, Agua Doce, Rio dos Anjos, Salto Veloso, Abelardo Luz, Patna, São José do Cedro, Descanso, Ibicaré, Campo Krê, Ita, Pinheiro Preto, Fachinal dos Guedes, Quilombó, Corcel Freitas, Guaraciaba, Guarajá do Sul, Anchieta, Águas de Chapecó, Caxambu do Sul, Ponte Serrada, Ipumirã, Ipira, Piratuba, Marari, Arroio Trinta, Matos Costa, Irineópolis, Herval Velho, Catanduvas do Sul, Jaborá, Irani, Treze Tílias, Modelo, Saudades, Pinhalzinho, São Domingos e Galvão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e de Finanças.

Parecer nº 814, de 1963

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 109, de 1963 (nº 617-B-63, na Câmara), que concede isenção do imposto de renda à Companhia Siderúrgica Nacional e dá outras providências.

Relator: Sr. Sigefredo Pacheco.

O Projeto de Lei nº 109, de 1963, apresentado pelo Deputado Saldanha Derzi, isenta a Companhia Siderúrgica Nacional, durante dez anos, do pagamento do imposto de renda sobre os resultados de suas atividades ou operações industriais, a partir do exercício fiscal de 1964 (art. 1º).

2. Antes de entrarmos no exame do mérito da proposição, em primeiro lugar, oportuno solicitar a audiência da douta Comissão de Cons-

tituição e Justiça sobre o artigo 2º, que estabelece:

“Art. 2º As importâncias relativas à isenção, de que trata esta lei, serão escrituradas em conta especial e capitalizadas anualmente, pela Companhia Siderúrgica Nacional em favor da União Federal, mediante emissão de ações.”

3. Em face do exposto, a Comissão de Finanças opina pela remessa do projeto à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que a mesma se pronuncie sobre a juridicidade e constitucionalidade do art. 2º acima transcrito.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1963. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Sigefredo Pacheco, Relator — Irineu Borhausen — Bezerra Netto — Atilio Fontana, com restrições — Lobão da Silveira — Leite Neto — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa requerimentos que vão ser lidos.

São lidos os seguintes

Requerimento nº 1.118, de 1963

Tendo sido convidado a acompanhar os trabalhos da Reunião Técnica Tripartite da Organização Internacional do Trabalho para a Indústria de Produtos Alimentícios e de Bebidas, a realizar-se proximamente em Genebra, requereu autorização do Senado para o desempenho dessa missão, nos termos do art. 49 da Constituição e do art. 40 do Regimento, esclarecendo que o prazo da minha ausência do País será aproximadamente de um mês. Saia das Sessões, 5 de dezembro de 1963. — Walfredo Gurgel.

Requerimento nº 1.119, de 1963

Tendo sido convidado a acompanhar os trabalhos da Reunião Técnica Tripartite da Organização Internacional do Trabalho para a Indústria de Produtos Alimentícios e de Bebidas, a realizar-se proximamente em Genebra, requereu autorização do Senado para o desempenho dessa missão, nos termos do art. 49 da Constituição e do art. 40 do Regimento, esclarecendo que o prazo da minha ausência do País será aproximadamente de um mês. Saia das Sessões, 5 de dezembro de 1963. — Raul Giuberti.

O SR. PRESIDENTE

Os requerimentos que acabam de ser lidos são despachados à Comissão de Relações Exteriores e deverão ser apreciados ainda na presente sessão, após a Ordem do Dia. (Pausa).

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do projeto de resolução.

É lido e despachado às Comissões de Constituição e Justiça; e Diretora, o seguinte:

Projeto de Resolução nº 46, de 1963

Altera o Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 397. É proibido o porte de arma, de qualquer espécie, no edifício do Senado.

§ 1º O membro do Congresso Nacional, ao ingressar no edifício do Senado tendo arma em seu po-

der, dela fará entrega, mediante recibo, no local designado pela Comissão Diretora, a funcionário por esta incumbido de guardá-la.

Art. 397-A. O desrespeito acintoso ao que esta Resolução estabelece constitui falta de decência parlamentar.

Art. 397-B. A Comissão Diretora designará, no início de cada sessão legislativa, dois de seus membros efetivos para, como Corregedor Substituto, se responsabilizarem pela supervisão da observância do disposto no art. 397.

Parágrafo único. O poder de supervisionar inclui o de revistar e desarmar.

Art. 397-C. Nos locais destinados à imprensa só serão admitidos os representantes dos órgãos de publicidade, das agências telegráficas e das estações de telecomunicações previamente autorizados pela Comissão Diretora para o exercício de sua profissão junto ao Senado.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua promulgação.

Justificação

A necessidade das medidas constantes do presente projeto está na conexão de todos os membros desta Casa. Os dolorosos acontecimentos que se passaram ontem no Plenário do Senado constituem a eloqüente comprovação dessa necessidade.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1963. — Arthur Virgílio — Barros Carvalho — Daniel Krieger — Adalberto Sena — Mem de Sá — Abraão Steibruck — João Agripino — Wilson Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE

O Sr. 1.º Secretário procederá à leitura de requerimento de urgência.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 1.120, de 1963

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, nº 5-b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1963, que prorroga, até 30 de julho de 1964, a vigência da Lei nº 1.300, de 28 de dezembro de 1950, com as alterações posteriores.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1963. — Barros de Carvalho. — Daniel Krieger. — Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE

O requerimento lido será apreciado ao final da Ordem do Dia. (Pausa). Acaba de chegar à Mesa redação final que vai ser lida.

E' lida a seguinte

Parecer nº 815, de 1963

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1963 que põe à disposição do Ministério das Relações Exteriores, pelo prazo de dois anos e sem vencimentos, para servir na Embaixada do Brasil em Beirute, o Redator, PL-3, Caio Cesar de Menezes Pinheiro.

Tendo o Senado rejeitado a emenda apresentada ao Projeto de Resolução nº 42, de 1963, a Comissão Diretora apresenta a sua redação final, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº ..

O Senado Federal resolve: Art. único. E' posto à disposição do Ministério das Relações Exteriores, pelo prazo de dois anos e sem vencimentos, para servir na Embaixada do Brasil em Beirute, o Redator PL-3, Caio Cesar de Menezes Pinheiro.

Sala da Comissão Diretora, em 4 de dezembro de 1963. — Auro Moura

Andrade — Nogueira da Gama — Gilberto Marinho — Cattete Pinheiro — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE

Sobre a matéria que acaba de ser lida, há requerimento de dispensa de publicação que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 1.121, de 1963

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requerimento de dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1963, de autoria da Comissão Diretora, que põe a disposição do Ministério das Relações Exteriores o Redator, PL-3, Caio Cesar de Menezes Pinheiro.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1963. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE

De acordo com o voto do Plenário, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 815, de 1963, do Projeto de Resolução nº 42, de 1963, de autoria da mesma Comissão, que põe à disposição do Ministério das Relações Exteriores, pelo prazo de dois anos e sem vencimentos para servir na Embaixada do Brasil em Beirute, o Redator, PL-3, Caio Cesar de Menezes Pinheiro.

Em discussão.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada. Vai à promulgação. (Pausa).

O Sr. 1.º Secretário procederá à leitura de comunicação.

E' lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente Moura Andrade.

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que nesta data reassumo o meu mandato de Senador.

Brasília, 5 de dezembro de 1963. — José Guimaráes.

O SR. PRESIDENTE

A Mesa fica ciente.

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes Requerimentos de informações apresentados na sessão anterior:

Nº 1.115 — do Sr. Senador Vasconcelos Torres;

Nº 1.116 — do Sr. Senador Araújo Steibruck. (Pausa).

Não há oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1963 (nº 1.245, de 1963, na Casa de origem), que prorroga, até 30 de julho de 1964, a vigência da Lei nº 1.300, de 28 de dezembro de 1950, com as alterações posteriores (em regime de urgência, nos termos do artigo 326, nº 5, c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 1.102, de 1963, do Sr. Senador Arthur Virgílio, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro), dependendo de pronunciamento das Comissões de Legislação Social e de Economia.

Os pareceres, tanto da Comissão de Legislação Social como da Comissão de Economia, vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes

Pareceres ns. 816 e 817 de 1963

(Nº 816, DE 1963)

Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1963, que prorroga, até 30 de junho de 1961, a vigência da Lei nº 1.300, de 28 de dezembro de 1950, com as alterações posteriores.

Relator: Sr. Eurico Rezende.

O nobre Deputado Tancredo Neves apresentou projeto regulando a locação de prédios urbanos.

2. A proposição, de início, mereceu pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e de Economia.

3. Na oportunidade, porém, da discussão da matéria no Plenário da Casa, foi aprovado Substitutivo, que redundou no texto enviado ao Senado, prorrogando, pura e simplesmente, a vigência da atual lei do inquilinato, com as alterações posteriores, até 30 de junho de 1964.

4. A questão do inquilinato vem preocupando todos os círculos responsáveis, repercutindo intensamente sobre o Congresso. Temos notícia de que os líderes partidários das duas Casas inclinam-se a formar uma comissão mista de senadores e deputados para o estudo metódico do problema, de modo a que surja uma lei completa sobre a locação de imóveis para fins residenciais, o que é uma necessidade premente e inadiável. Assim é que se programa, dentro do prazo da prorrogação prevista no projeto, oferecer à consideração do Congresso proposição conciliando os interesses dos inquilinos com os dos proprietários, sem se perder de vista o estímulo ao desenvolvimento da construção civil, no que tange à implantação residencial.

Isto posto, e reservando-se para estudo pormenorizado da matéria oportunamente, opinamos no sentido da aprovação do projeto, como redigido.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1963. — Walfredo Gurgel, Presidente. — Eurico Rezende, Relator. — Raul Güberti. — Júlio Leite. — Aurélio Vianna.

Nº 817, DE 1963

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei nº 111, de 1963 (nº 1.245-C-63 — na Câmara), que prorroga até 30 de junho de 1964, a vigência da Lei nº 1.300, de 28 de dezembro de 1950, com as alterações posteriores.

Relator: Sr. Júlio Leite.

O Projeto nº 111, de 1963 (número 1.245-C-63 — na Câmara), tem por objetivo prorrogar, até 30 de junho de 1964, a vigência da Lei número 1.300, de 28 de dezembro de 1950, com as alterações posteriores.

A matéria sob exame, das mais discutidas, no momento, mereceu acatamento de parte das Comissões que sobre o mesmo tiveram de pronunciar-se na outra Casa do Congresso e, já no Senado, foi aceita pela Comissão de Legislação Social.

A prorrogação, pura e simples, da Lei nº 1.300, de 28 de dezembro de 1950, com as alterações subsequentes, embora não seja a solução que buscamos, servirá, no entanto, para dar ao Congresso o tempo de que carece para estudo e elaboração de um novo estatuto, capaz de dar a solução reclamada pela importância do problema, de tão profundas implicações na vida do país.

Se é verdade que a atual Lei do Inquilinato pode ensejar algumas situações de injustiça, verdade é também que tais situações constituem casos isolados, acidentais quase sem maiores consequências quando encarados no conjunto.

O que se não pode admitir, porém, é que o acodamento venha redundar na adoção de medidas que se não estribem e amparem no desejo da mais ampla justiça social.

Assim, sendo este o melhor remédio de que nos podemos servir na atual conjuntura, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1963. — Eurio de Moraes, Presidente. — Júlio Leite, Relator. — Atilio Fontana — Lopes da Costa — Oscar Passos.

O SR. PRESIDENTE

Há quatro emendas apresentadas ao projeto, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidas e apoiadas as seguintes:

EMENDA Nº 1

Onde couber:

Art. São extensivos às associações de classes reconhecidas como de utilidade pública e às irmandades religiosas as disposições do art. 7, caput, da Lei nº 2.699, de 28 de dezembro de 1956.

Legislação citada:

Art. 7. Ficam livres de tôdas as restrições estabelecidas ou revigoradas pela presente lei, as locações de imóveis em que sejam locadoras as pessoas jurídicas instituídas para fins filantrópicos, que se ocupem da educação, da proteção à infância pobre, do amparo à velhice necessitada, de socorro à invalidez ou da assistência hospitalar.

Justificação

Os benefícios de que gozam as instituições filantrópicas, devem pelas mesmas razões ser estendidos às associações de classe e às irmandades religiosas, como organismos de grande alcance social e que, atentas às suas finalidades, devem ser protegidos pelo poder público.

A execução do dispositivo legal que ora se propugna seja extensivo a outras entidades, não causou nenhum alarme social nem desarrazoado desajuste à economia dos empregados, beneficiados todos pelas sucessivas elevações salariais.

O aluguel que para atender aos fins colimados deveria ficar congelado, em verdade assim não acontece. Não se pode dizer que ficou estabilizado ou inalterado, senão na expressão numérica. Muito ao contrário; na proporção em que sobem os salários e os preços das utilidades em consonância com os fenômenos naturais de ordem econômica e, principalmente, com os sucessivos e intermináveis jatos inflacionários, descrecem os alugueres ditos "congelados", daí resultando grande desequilíbrio na economia das instituições, que mais ainda se agrava com os impactos que sofrem ante a elevação constante das folhas de pagamento do pessoal, dia a dia aumentadas com novos gravames: salário-família, 13.º salário, etc.

Há nesse problema um aspecto também de natureza econômica que deve ser considerado, pelo alcance que tem na ordem social. E' que os imóveis assim liberados, trazidos ao mercado locativo, vêm concorrer com os outros na competição que entre eles se estabelece, impondo um freio na cupidez dos locadores.

Há alugueres congelados que hoje, com a desvalorização da moeda, não dão para a aquisição de um quilo de carne ou de manteiga e, muito menos ainda, para pagar uma fecha-

dura e até mesmo o salário de um dia a um simples operário.

Na maioria dos casos quando, finda a locação, as chaves são entregues ao senhorio, ao cabo de 15 anos, por exemplo, de ocupação, a importância do aluguel em todo esse tempo é insuficiente ao custeio dos reparos reclamados pelo prédio desocupado. Isso quando o inquilino, fugindo à generalidade dos casos, não exige para a devolução do prédio uma soma muito superior à que pagou de aluguel em toda a locação.

Se, relativamente aos particulares ou pessoas físicas que têm em jogo só o seu direito individual, a lei do inquilinato pode ser mantida com todos os seus malefícios de ordem social, como o aniquilamento da propriedade, o desinteresse nas construções de casas para moradia, piorando cada vez mais o problema habitacional e gerando crises sociais com a falta das casas de aluguel e a proliferação das favelas, não será tanto uma grave injustiça ou iniquidade, em face de outras entidades, a discriminação às instituições de classe e às irmandades religiosas que não têm fins especulativos e ainda se dedicam, no setor associativo, benéfico, espiritual e educativo, como no social, a finalidade da mais alta benemerência, quanto um ato verdadeiramente impatriótico, pelo mal que deriva para a nacionalidade.

Este o objetivo da emenda que apresentamos: a reparação desse mal.

Brasília (Distrito Federal), 5 de dezembro de 1963. — *Guido Mondin*.

EMENDA Nº 2

Acrescentar onde convier:

“Aplica-se às entidades sindicais o disposto no artigo 9º da Lei nº 3.085, de 29 de dezembro de 1956.”

Justificativa

São as entidades sindicais, além de órgãos de colaboração com os poderes públicos, órgãos assistenciais direitos dos integrantes das categorias profissionais, econômicas e liberais proporcionando-lhes a par das assistências jurídicas as assistências médica, hospitalar, dentária, maternal, farmacêutica, previdenciária e educacional substituindo em inúmeros casos as organizações especificamente criadas para tal fim pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. É portanto a Emenda proposta um reconhecimento às altas finalidades das entidades sindicais, principalmente no setor educacional e também uma forma de resguardar a continuidade dos serviços assistenciais que prestam de modo a evitar, inclusive a inutilização de instalações irremovíveis que trariam, no caso das reinstalações aplicação de numerário que de fato não possam, o que importa em afirmar então que promovido o despejo estaria promovido o encerramento das atividades assistenciais.

Sala das Sessões, em 5 de janeiro de 1963. — *Aarão Steinbruch*.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se onde convier:

Art. Nos contratos de locação são proibidos reajustamentos periódicos do preço do aluguel, superiores a 12% (doze por cento) ao ano.

Justificativa

O Brasil é um dos países do mundo, onde se paga o mais alto aluguel. Praticamente a metade do que ganha uma pessoa que vive de salários é destinada ao pagamento da habitação, quando em outros países essas importâncias dificilmente ultrapasse os 20%, sendo em média de 5 a 8 por cento.

Nos novos contratos de locação, já que os antigos estão congelados, estão inseridas que permitem a reajustamento automático dos alugueres, na

base do aumento custo de vida. Quer dizer que neste ano, quando o custo de vida atingiu realmente os 100%, a maioria, dos inquilinos pagar os condomínios e taxas. Daí a presente providência, salutar e benéfica que corta pela raiz os abusos que se estão verificando nesse setor.

Sala das Sessões, em 5.12.1963. — *Aarão Steinbruch*.

EMENDA Nº 4

Acrescente-se onde convier:

“Aplica-se às entidades sindicais o disposto no artigo 9º da Lei nº 3.085, de 29 de dezembro de 1956.”

Justificação

São as entidades sindicais, além de órgãos de colaboração com os Poderes Públicos, órgãos assistenciais direitos dos integrantes das categorias profissionais, econômicas e liberais proporcionando-lhes, a para da assistência jurídica as assistências médica, hospitalar, dentária, maternal, farmacêutica, previdenciária e educacional, substituindo em inúmeros casos as organizações especificamente criadas para tal fim pelos Governos Federal Estadual e Municipal. É portanto, a Emenda proposta um reconhecimento às altas finalidades das entidades sindicais principalmente no setor assistencial e educacional, e também uma forma de resguardar a continuidade dos serviços assistenciais que prestam, de modo a evitar inclusive a inutilização de instalações irremovíveis que trariam, no caso das reinstalações aplicação de numerário que de fato possuem o que importa em afirmar então, que promovido o despejo estaria promovido o encerramento das atividades assistenciais.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1963. — *Vasconcellos Torres*

O SR. PRESIDENTE

Em discussão o projeto com as emendas.

O SR. AARÃO STEINBRUCH

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. AARÃO STEINBRUCH

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, é comum, quando se apresentam projetos da natureza do presente, muitas pessoas acimarem a proposição de demagógica, e quando se trata de resolver questão que diga de perto com interesses das populações menos favorecidas, fala-se então, que se está fazendo demagogia.

A Lei do Inquilinato é uma delas. O Parlamento a tem prorrogado sucessiva e patrioticamente, e o faz sempre a intervalos curtos, por seis meses. E o caso da presente proposição, votada pelas Câmara, que prorrogada a vigência da aquela Lei até 30 de junho de 1964.

A verdade é que, se inexistisse o problema no Brasil, não se apresentariam proposições desse espécie. No Brasil, pagam-se os mais altos aluguéis do mundo: 50 a 60% do que recebe o assalariado éles os destina ao pagamento da habitação. E o problema do aluguel foi agravado assustadoramente para o próprio inquilino, que para as majorações dos impostos. A Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, por exemplo, ainda há dias, maiorou o imposto predial em 70%. Quem deverá pagá-los? — Os inquilinos, que também terão de pagar as taxas de condomínio. O servidor público destina 50 a 60% do que percebe ao pagamento da habitação, quando em muitos países da área socialista e mesmo, nos Estados Unidos da América não ultrapassa os 10%.

O problema é grave para os que vivem de salários, para a grande

maioria da população brasileira. De-sejo ler, a propósito trecho de reportagem publicada por um insuspeitíssimo vespertino, porque conservador — “O Estado de São Paulo” — cujo Diretor aliás, segundo notícia a imprensa internacional, tem deslustrado, disse que, se preciso for, terá de do o seu progenitor porque, inclusive usada a bomba atômica para exterminar populações inteiras em atendimento à doutrina que ele julga dever predominar no mundo. Não conheço, até hoje, com sinceridade, declaração de maior gravidade que possa ser feita por um diretor de jornal a uma organização de imprensa americana, solicitando, dos Estados Unidos o emprêgo da bomba atômica para conjurar o perigo cubano. Mas diz o “O Estado de São Paulo”, edição de hoje:

UM QUADRO DE INJUSTIÇA SOCIAL

As condições de vida do trabalhador de mate são dverças confrangedoras. Vivem eles como agregados às propriedades onde se estendem os ervais nativos, morando com à família em barracos construídos com tábuas de pinho. Alimentam-se escassamente. A dieta cotidiana, constituída de um pouco de arroz, acrescentam-se às vezes o feijão, uma ou outra fruta colhida na redondeza e alguma caça ou animal caseiro. Quando os pinheiros frutificam, o trabalhador do mate geralmente incul o pinhão cozido em suas refeições. Não contam com assistência durante os meses que medeiam entre outubro e abril, essas famílias vivem exclusivamente do plantio de algumas roças de subsistência. Os homens empregam-se como lenhadores ou trabalhadores adventícios das fazendas, recebendo um tanto por tarefa realizada e sofrendo com a incôgnita que para todos eles é o dia de amanhã.

Em período de safra, entre maio e setembro, o trabalhador do mate recebe, pela colheita, sapeco e enfeixamento da erva, um salário irrisório, que mal dá para as suas despesas de alimentação. Daí resulta a necessidade de praticamente todos os membros da família se dedicarem ao trabalho. Mulheres passam o dia desfolhando os ramos sapecados, crianças preparam feixes, meninos trabalham arduamente diante do fogo das caleiras. Todos maltrapilhos, todos subnutridos, todos praticamente escravizados pela ignorância. Não contam com assistência de espécie alguma e vivem à mercê do ervateiro que frequentemente os submete pelas dívidas e pelas ameaças. No ervais da Região Sul encontra-se os mesmos famigerados barracões mantidos nos engenhos nordestinos, todos eles servindo fraudulentamente os interesses do dono da terra ou de um seu preposto, à custa da exploração de pobres famílias. Ganhando muito menos do que o necessário para sobreviver, o trabalhador de mate recebe nesse barracão um adiantamento por conta da safra seguinte.

Mas a safra seguinte não é suficiente para resgatar a conta, e assim ele permanece sempre endividado e sempre submetido pelo ervateiro.

E o que mais revolta nesse sistema de escravização branca, tão comum no meio rural brasileiro é a deslavada desfaçatez com que o toleram as nossas autoridades. Não há uma providência

de entidades de classe, como o próprio Instituto Nacional do Mate, visando à assistência a trabalhadores que são o sustentáculo da indústria da erva. Não há um protesto na Câmara de Deputados ou no Senado para impedir essa prática desumana. Não há um protesto por parte de pessoas conscientes ligadas a essa indústria extrativa nem tampouco o reconhecimento de que a aceitação dessa miséria desabona a nossa dignidade e põe em perigo as nossas instituições”.

É um quadro que também se encontra no sul do País, que se diz ser próspero em relação ao Norte e ao Nordeste. É quadro desolador e por isso causa-nos tristeza, quando apresentamos e debatemos proposições que visem a proporcionar habitação barata aos homens que vivem de salário se alegue que as proposições são demagógicas, como se pretender morar melhor, como se pretender pagamento justo do valor da habitação, condizente com os salários, seja demagogia!

A propósito, aliás, apresentei emenda, para a qual chamo a atenção dos Srs. Senadores. É que no decorrer das prerrogativas da vigência da atual Lei do Inquilinato, liberamos novas locações, e o que tem ocorrido, Srs. Senadores, é que nos novos contratos são consideradas cláusulas determinando revisões periódicas, anuais, do preço dos aluguéis na base do aumento do custo de vida.

Eu exemplifico. Alguém que toques um imóvel do valor, digamos, de Cr\$ 30.000,00 hoje, contratando durante o ano de 1964, virá em seguida uma cláusula de que esta mesma locação poderá ser reajustada em janeiro de 1965. Foi o que se fez durante este ano de 1963. Para exemplificar: no contrato para locação do imóvel em janeiro de 1963 existe uma cláusula estabelecendo que em janeiro de 1964, o aumento será reajustado na base do aumento do custo de vida. Se pagava Cr\$ 30.000,00, acrescentam-se as taxas de condomínio. Qualquer aluguer novo se eleva a mais de Cr\$ 30.000,00, fora a diferença dos impostos e a taxa de condomínio.

O Sr. Bezerra Neto — Há necessidade, pelo que estou ouvindo de V. Exª de se disciplinar, ou mesmo proibir, a chamada escala móvel nos valores das novas locações dos prédios novos, ou nas locações dos imóveis que se vazam.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — A matéria pode ser disciplinada através da emenda que apresentamos. É há ainda as taxas do condomínio e a diferença dos impostos que foram aumentadas — como no caso da Guanabara, a que me referi — à base de 60%. Se a alta do custo-de-vida este ano atingir a 100%, com a desvalorização da moeda que vai a 7 ou a 8% ao mês, vale dizer 80% neste ano haverá um aumento na locação da ordem de 80% vezes Cr\$ 24.000,00; passará a pagar Cr\$ 54.000,00.

Pergunto: qual a média hoje, do salário do trabalhador? Não atinge nunca esta importância, nem o do próprio servidor público.

Se continua a viver esta cláusula, no ano que vem a inflação terá sido a mesma, ou maior ainda, e pouco a pouco o aumento que ele obtiver será absorvido pelo pagamento da habitação, mesmo o mais alto salário que receber, como funcionário ou como assalariado, mesmo sendo ferroviário, marítimo ou portuário.

Não é justo, portanto, que se continue a deixar livres as novas locações sem que se ponha um freio, de modo, que o reajuste atenda a determinada porcentagem, como aconte-

cia na antiga Lei do Inquilinato, que estabelecia o limite de 5% nas locações de imóveis cuja quantia ultrapassasse a 25 mil cruzeiros. Agora não há esse limite; podem ser aumentadas as locações de acordo com o custo de vida.

Tive em mãos, há poucos dias, contrato de locação do Sr. Rudolph proprietário de um prédio de apartamentos na Av. Atlântica. Ele obrigou o Procurador da Justiça do Trabalho, cujos vencimentos são elevadíssimos para locar o apartamento que tinha vago, a pagar 50 mil cruzeiros. Mais ainda: ficou a condição aquela cláusula do reajuste anual na base do aumento do custo de vida aferido pela Fundação Getúlio Vargas.

O Sr. Aurélio Viana — V. Ex^a me permite? (Assentimento do orador) — Gostaria de saber se V. Ex^a tem recebido de sindicatos, da Federação dos Trabalhadores, alguns pedidos para alteração da Lei do Inquilinato. Tenho recebido inúmeras mensagens solicitando a prorrogação pura e simples da atual Lei do Inquilinato. Logo, pelas conclusões a que V. Ex^a chega, os trabalhadores estão equivocados sobre a Lei do Inquilinato. A exposição que V. Ex^a faz leva a crer que a atual Lei do Inquilinato prejudica o inquilino.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Realmente, V. Ex^a não entendeu bem o que eu dizia.

A Lei do Inquilinato protege aqueles contratos antigos, já existentes à época da primeira lei. Mas, as novas locações daquelas habitações que se fazem em virtude de despejo, ou em virtude de mudança de residência, essas novas locações podem ser reajustadas pelo proprietário livremente e não caem no império da Lei do Inquilinato, porque, sendo elas livres, podem ser estipuladas condições novas que determinem reajustamentos periódicos dos alugueiros.

A emenda que apresentamos regula, disciplina as novas locações, inclusive de prédios novos, que são locados por determinados preços, mas que possibilitam reajustamento anual porque a lei o permite. Antigamente permitia na base de cinco por cento quando muito. Atualmente, pode-se estabelecer qualquer cláusula, majorando o aluguel no período que atender. É livre a estipulação. Os proprietários estipularão os novos contratos das residências que vagarem, o que será não só porque há despejos como pela mudança do inquilino para outra cidade ou para outro imóvel; há também novas construções, que são entregues a novos inquilinos, e esse se sujeitam a um contrato que estipula o reajustamento periódico à base da elevação do custo de vida. Contra essa cláusula é que apresentamos a emenda determinando as bases que não poderiam ser superiores, mesmo as novas locações, a reajustamentos periódicos anuais de 12%.

O Sr. Aurélio Viana — Então não estou equivocado. Entendi bem. É que V. Ex^a apresenta uma emenda — permita-me V. Ex^a — à Lei do Inquilinato. Embora os sindicatos de classe estejam solicitando sua prorrogação pura e simples analisando o problema em profundidade, V. Ex^a apresentou essa emenda que interessa aqueles que são assalariados no país, e que talvez não tenham ainda compreendido o sentido das alterações sofridas pela Lei do Inquilinato de 1953. Creio que entendi.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Eu também entendi perfeitamente o pensamento daqueles inquilinos que estão sempre atemorizados ante uma possível modificação do texto da lei capaz de dificultar ainda mais a situação preexistente. Isto não só porque as leis dessa natureza têm sido

votadas às vésperas do fim do ano, e quando estamos a poucos dias para terminar a vigência de cada lei, como também porque ficam preocupados, supondo que, com a apresentação de emenda, será agravada a sua situação.

Não é o caso, hoje, da prorrogação pura e simples.

Há um pensamento generalizado nesta Casa de prorrogar apenas atendendo a disposições votadas pela Câmara. Mas poder-se-á — e há tempo material para isso — emendar o projeto para resguardar os novos contratos da ambição de uns que não têm piedade em inserir cláusulas desta natureza, como se pudessem e o homem deixar de morar. Então dito e repetido: pode-se caminhar menos — e temos comido muito menos no Brasil; hoje famílias inteiras fazem uma só refeição — pode-se vestir menos, mas morar menos é praticamente impossível.

Em que situação ficam os inquilinos que se submetem a esta cláusula, porque não têm outra saída, e não poderão morar em lugar nenhum? Sujeitam-se à cláusula com os aumentos periódicos anuais, deixam certamente de pagar o aluguel e por isso são despejados no ano seguinte.

É o caso do multimilionário que citai, grande proprietário de edifício de apartamentos e do Procurador do Trabalho que se recusou a aceitar condições desta natureza, por saber disse-me ele, que dentro de dois ou três anos, os seus vencimentos seriam absorvidos pelo pagamento da habitação.

Assim, terminando o raciocínio Sr. Presidente e Srs. Senadores queremos crer que o Senado, prorrogando pura e simplesmente a vigência da atual Lei do Inquilinato, atenderá à emenda que apresentamos disciplinando os novos contratos de modo a não permitir que as novas locações sofram reajustamentos anuais superiores a 12% ao ano, que é o juro permissível legal, sobre qualquer importância depositada em Bancos. — (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE

Continua em discussão o projeto com as emendas.

O SR. ATILIO FONTANA

Sr. Presidente pago a palavra. O SR. PRESIDENTE Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. ATILIO FONTANA

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, está em discussão o Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1963, que prorroga a Lei do Inquilinato, pura e simplesmente.

Esta Lei vem sendo prorrogada, pura e simplesmente, desde 1944. Em princípio, compreendemos as razões que levam os nobres legisladores das duas Casas do Congresso a prorrogá-la, considerando as dificuldades que ocupantes de casas alugadas possam sofrer com uma majoração proporcional à inflação que o País vem suportando nos últimos anos. Mas, é óbvio, também, prorrogar a vigência de uma lei, por mais importante que seja, a enfrentar críticas de aqueles que entendem deva ser mantida essa prorrogação.

No entanto, entendemos que não é de bom alvitre a prorrogação pura e simples, porque ela consolida injustiças de toda espécie, além de criar — já criou, aliás — uma situação que não pode continuar, porque afasta o interesse dos investidores da economia particular na construção de habitações de todas as categorias. E essas economias são desviadas para setores diversos, alguns mesmos prejudiciais aos interesses da Nação. Como a atual lei do Inqui-

linato de estimula a aplicação de capital no setor imobiliário, a economia brasileira está sendo levada para o estrangeiro, aplicada e mesmo depositada em países de moeda forte.

Há brasileiros que estão construindo na Europa, nos Estados Unidos e até em países nossos vizinhos americanos, dada a falta de garantia que possa oferecer o capital empregado em casas residenciais no Brasil. Existem, também, especulações que agravam a situação do nosso povo e a desvalorização da nossa moeda.

A prorrogação pura e simples, vem criando inúmeras outras dificuldades dentre as quais podemos citar, por exemplo, a disparidade existente entre os proprietários de prédios não residenciais e os de casas residenciais. Os alugueis das casas residenciais não o podem ser. É um confisco de propriedade, porque há casas alugadas há mais de dez anos, quando o cruzeiro tinha um valor cinquenta ou sessenta vezes superior ao atual. Sem que os seus alugueiros possam ser reajustados. Um confisco apenas das propriedades residenciais, porque as demais como escritórios, lojas, etc. não são tratadas da mesma forma.

Cria-se assim uma desigualdade flagrante de tratamento, uma situação de litígio. Existem nos grandes centros urbanos milhares de processos de despejos, em que é empregado toda espécie de expediente, alguns mesmo condenáveis, inclusive o da demolição.

Há pouco recebemos de um engenheiro-construtor, da cidade de Fôrtaleza, uma longa carta em que nos denuncia que prédios de seis a oito andares, naquela cidade, foram demolidos de acordo com os preceitos legais para ali serem construídos prédios maiores. A finalidade precipua, entretanto, não é a de construir o prédio maior e sim a de possibilitar o despejo de inquilinos que lá residiam há vários anos, pagando alugueis insignificantes.

Isto é prejudicial aos interesses do País que tanto necessita de casas para fins habitacionais. São demolidos prédios que poderiam, perfeitamente continuar servindo por várias dezenas de anos.

Este é um dos males resultante da prorrogação pura e simples da Lei do Inquilinato. Tem havido até conflito e morte por causa da situação, criada pela prorrogação pura e simples da Lei do Inquilinato.

Não são poucos esses conflitos. Proprietários, vendo-se espoliados, lucrando por uma lei insensata, em que o Congresso tem responsabilidade e a qual não poderia ser prorrogada pura e simplesmente, nem de serendeibado, e, não raro, verificam-se graves conflitos e, até mesmo, mortes.

Como já foi dito neste plenário, milhares e milhares de apartamentos existem cujos proprietários, sentindo os resultados de uma lei injusta, não concordam em alugá-los. Pelo direito que têm de salvaguardar seus interesses, seu patrimônio, não locam suas propriedades a novos inquilinos preferem mantê-las fechadas, e, assim, agrava-se ainda mais esta situação dolorosa da falta de habitações.

Aqui mesmo em Brasília, há poucos dias, o Sr. Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos declarou à Comissão Parlamentar de Inquérito, que funcionários deste Departamento, nesta Capital, moram em barracos porque não encontram casas para alugar. Não há quem queira construí-las. E nem mesmo o Governo determinando aos Institutos de Previdência a construção de habitações, em lugar de atender aos seus associados, em lugar de pagar suas dívidas — a construção de prédios, de blocos de apartamentos em Brasília para distribuí-los a alugueis insigni-

ficantes, nem mesmo assim o Governo resolverá o problema das habitações. Ainda assim nós precisamos uma vez em prorrogar pura e simplesmente a Lei do Inquilinato!

Tal medida só servirá para incentivar a criação de favelas, em cujo meio as crianças de hoje se tornam os delinquentes de amanhã; para que se crie um ambiente de revolta entre aqueles que não conseguem uma habitação pelo justo preço; para que se mantenha a situação que há pouco, salientou o nobre Senador Aarão Steinbruch falando dos preços hoje solicitados pelos proprietários de casas ou apartamentos residenciais, que pretendem alugá-los, não pelo valor atual, mas já prevendo a desvalorização da moeda. E geralmente os alugueiros sem competidores, porque poucas são as ofertas enquanto que os interessados em alugar os apartamentos constituem número muito superior. Nessas condições, quando a oferta é muito menor que a procura, quando há esse desequilíbrio o preço é muito mais elevado do que deveria e disso se aproveitam aqueles que se dispõem a alugar prédios para habitação.

Há poucos dias, Sr. Presidente, li nota divulgada pela imprensa de nosso País, sobre a situação que se apresenta nos Estados Unidos da América. Lá, porque há maior oferta do que procura de casas habitacionais, num país que tem hoje mais de duzentos milhões de habitantes, os investimentos são feitos em prédios, em casas residenciais, dotados de maior conforto e de todos os requisitos da vida moderna. Daí, as casas construídas, há algumas dezenas de anos, em estilo mais antigo e menos confortáveis serem alugadas a preços reduzi-díssimos.

No Brasil verifica-se o contrário: os proprietários não podendo reajustar os alugueis, tomam o prédio para demolí-lo, põem para fora os inquilinos porque estes, estão protegidos por uma lei das mais extravagantes.

Todos nós sabemos que a nossa moeda tem sofrido uma desvalorização extraordinária. Há dez anos um dólar custava Cr\$ 60,00; hoje está custando mais de Cr\$ 1.100,00 e se voltássemos um pouco mais verificaríamos diferença muito maior. Os alugueis no entanto não podem ser reajustados.

Pessoas há que trabalham a vida toda para economizar pequena soma de dinheiro e empregou na construção de casas habitacionais; hoje inquilinos afortunados alguns até mesmo milionários ocupam um apartamento ou uma casa que pertence a pessoas idosas, que não tem outros recursos para sua subsistência e pagam de aluguel uma quantia que não dá sequer para manter a vida digna de um velho. O inquilino vive, todavia, com uma família, tem autônomo e, às vezes, proprietário de lotes muito bem montados e o aluguel de casa que mora, aluguel que dura de dezenas de anos, não pode ser aumentado!

O Sr. Atílio Müller — Há inquilinos que ganham na sublocação importância dez vezes superior àquela que pagam ao proprietário. Por isso, estou de acordo com V. Ex^a e considero a prorrogação pura e simples uma prorrogação pura, injusta e por isso mesmo, imoral.

O SR. ATILIO FONTANA — Agradeço o aparte de V. Ex^a, que é mais um depoimento em abono à tese que defendemos.

Eu mesmo constatei no Rio de Janeiro, não faz muito, uma organização que tinha um prédio alugado, de dois pavimentos; pagava por todo o prédio apenas Cr\$ 6.000,00 e sublocava a parte superior por Cr\$ 25.000,00. Mas ao proprietário pagava apenas Cr\$ 6.000,00.

Há inúmeros casos assim.

O Sr. Filinto Müller — Centenas.
O SR. ATILIO FONTANA — Como o Congresso Nacional pode manter-se nessa indiferença, apenas aguardando a penúltima hora para apreciação de uma lei que está para ter sua vigência, terminada, para então votar a prorrogação pura e simples? E uma grave responsabilidade que o Congresso Nacional está assumindo.

O Sr. Filinto Müller — Confessando a incapacidade de votar lei que régua o assunto com justiça e que venha dar lugar a uma solução definitiva. Seria preferível logo, fazer-se uma prorrogação por vinte anos, para não termos este espetáculo de todos os anos: demagogia de quem faz cortezia com a propriedade alheia.

O SR. ATILIO FONTANA — Muito grato pelo aparte do nobre Senador Filinto Müller.

Tivemos oportunidade de apresentar nesta Casa projeto de lei. Prevendo a resistência que encontraríamos em modificar a atual situação dos inquilinos propunhamos medidas que viessem a estimular o capital privado para construção de novas habitações de todos os tipos e de todas as classes. Previmos que os novos contratos de aluguéis deveriam ser reajustados anualmente, de acordo com a desvalorização do cruzeiro e o aumento dos salários.

Este critério deveria ser estipulado pelo órgão governamental, que é o Conselho Nacional de Economia.

Talhamos com este projeto de lei — se tivesse sido votado a tempo — atraído o capital privado, os investidores em construções para habitação, e poderíamos, também, dar garantias aos proprietários daqueles milhares e milhares de apartamento e casas que estão fechados.

Entretanto, mantemos este estado de coisas. Os assalariados, nestes últimos dez anos, tiveram dezenas de vezes reajustação os seus salários, enquanto os aluguéis pouco ou nada aumentaram. O pequeno acréscimo havido nos aluguéis talvez não chegue a cobrir o impostos e taxas que recaem anualmente, em proporção cada vez maior, de acordo com a desvalorização do cruzeiro, sobre essas propriedades.

Portanto, Sr. Presidente, é lamentável que o Congresso Nacional tenha deixado para o fim a apreciação deste projeto de lei. Não se diga que não houve tempo. A lei está em vigor desde o começo do corrente ano. Podia ter sido estudada, examinada, há muito tempo, de forma a atender aos interesses dos inquilinos e dos proprietários. Mas deixamos, como tantas outras lei em nosso país, para a penúltima hora, para então dizer que não há mais tempo de estudar e que precisamos prorrogá-la pura e simplesmente.

Vamos pagar muito caro esta situação, porque estamos fazendo o jogo daqueles que pensam: quanto pior, melhor. Estamos contribuindo para a descença no regime democrático e favorecendo aqueles que desejam dar o golpe para implantar aqui dentro o regime de força. E' esta a contribuição que o Congresso Nacional está dando no prorrogar, pura e simplesmente, a Lei do Inquilinato.

Era o que desejava dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE

Continua a discussão. (Pausa)
Mais nenhum dos Srs. Senadores desejado manifestar-se sobre a matéria, encerro a discussão.

A matéria sairá da Ordem do Dia, a fim de ser encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia. A primeira se pronunciará sobre o Projeto e as emendas de acordo com o

art. 88 do Regimento, e as duas últimas, sobre as emendas. A matéria voltará à Ordem do Dia na quarta sessão ordinária que se seguir a presente.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 106, de 1963 (nº 824-B de 1963, na Casa de Origem), que abre ao Poder Legislativo — Câmara aos Deputados — o crédito especial de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) para atender a despesas que especifica, tendo Parecer favorável sob nº 180, de 1963, da Comissão de Finanças.

A matéria teve a sua discussão encerrada na sessão anterior. Solicitada verificação de votação, pelo nobre Senador Aurélio Viana, verificou-se falta de número.

Deverá ser renovada a votação.
Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

Esta aprovado.

O Projeto vai à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 106, DE 1963

(Nº 824-B, DE 1963, NA CAMARA)

Abre ao Poder Legislativo — Câmara aos Deputados — o crédito especial de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) para atender a despesas que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' aberto ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — crédito especial de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) destinado ao pagamento de diferença de sussidio e ajuda de custo a Deputados e de diferença de vencimentos, diárias, gratificações adicionais, salário-família e gratificação pela prestação de serviço extraordinário devidos a funcionários e relativas a exercício anteriores.

Art. 2º O crédito a que se refere a presente lei será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional, observadas as exigências do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE

— O Requerimento 1.119, de 1963, do Sr. Senador Raul Gilberto foi lido pelo Sr. 1º Secretário na hora do Expediente. Vou repetir a sua leitura:

“Tendo sido convidado a acompanhar os trabalhos da Reunião Técnica Tripartite da Organização Internacional do Trabalho para a Indústria de Produtos Alimentícios e de Bebidas, a realizar-se proximamente em Genebra, requero autorização do Senado para o desempenho dessa missão, nos termos do art. 49 da Constituição e do art. 40 do Regimento, esclarecendo que o prazo da minha ausência do país será aproximadamente de um mês”.

Solicito ao Sr. Senador Jefferson de Aguiar o obséquio de dar o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, o nobre Senador Raul Gilberto solicita, nos termos do artigo 49 da Constituição e do art. 40 do Regimento, autorização para acompanhar os trabalhos da Reunião Técnica Tripartite da Organização Internacional do Trabalho para a

Indústria de Produtos Alimentícios e de Bebidas, a realizar-se proximamente em Genebra.

A Comissão de Relações Exteriores nada tem a arguir contra a concessão da licença, cujos termos estão de acordo com as disposições referidas, que lhe assegura a representação a que alude, pelo prazo de aproximadamente, um mês.

Por conseguinte, o Parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável à concessão da licença.

O SR. PRESIDENTE

Em discussão. (Pausa)
Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado.
Há sobre a mesa Requerimento número 1.118 do mesmo teor, de autoria do nobre Senador Walfredo Gurgel.

Solicito do Sr. Senador Jefferson de Aguiar o Parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, idêntico ao anterior, é o Requerimento de autoria do nobre Senador Walfredo Gurgel, de nº 1.118, de 1963, em que solicita autorização do Senado para acompanhar os trabalhos da Reunião Técnica Tripartite da Organização Internacional do Trabalho para a Indústria de Produtos Alimentícios e de Bebidas, a reunir-se em Genebra, na Suíça.

A licença solicitada tem apoio nos Arts. 49 da Constituição e 40 do Regimento. A Comissão de Relações Exteriores, consequentemente, opina pela concessão.

O SR. PRESIDENTE

Em discussão.
Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra encerrarei a discussão. (Pausa)

Encerrada.
Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Aprovado.
Também foi lido, na hora do Expediente, o Requerimento nº 1.120, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 111 de 1963, que prorroga, até 30 de julho de 1964, a vigência da Lei nº 1.300, de 28 de dezembro de 1950, com as alterações posteriores.

Trata-se de urgência especial, nos termos do Art. 326, nº 5-b do Regimento Interno.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Aprovado.
Em consequência da aprovação do requerimento, volta a exame a matéria em referência que é o Projeto que prorroga a vigência da Lei número 326, de dezembro de 1950, com as alterações propostas.

Conforme foi declarado, deverão pronunciar-se as Comissões de Justiça, de Legislação Social e de Economia, sendo que a Comissão de Justiça o fará sobre o Projeto e as Emendas.

Solicito ao Sr. Senador Bezerra Neto o parecer da Comissão de Justiça sobre o Projeto e as Emendas.

O SR. BEZERRA NETO

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, em regime de urgência, temos o Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1963, que prorroga a Lei nº 1.300, de 28 de dezembro de 1950, com as alterações posteriores.

As emendas oferecidas, Sr. Presidente, dado o caráter de urgência e os aspectos dignos, de emergência insitos na prorrogação da Lei até 30 de junho de 1964, aconselham a rejeição pura e simples, de todas as emendas que passo a ler.

A Emenda nº 1 do projeto, diz o seguinte:

“São extensivos às associações de classes reconhecidas como de utilidade pública e às irmandades religiosas as disposições do Artigo 7, caput da Lei nº 2.699, de 28 de dezembro de 1955.”

A Emenda nº 2 está assim concebida:

“Aplica-se às entidades sindicais o disposto no artigo 9º da Lei 3.085, de 29 de dezembro de 1956.”

A Emenda nº 3: Acrescente-se onde convier:

“Nos contratos de locação são proibidos reajustamentos periódicos do preço do aluguel, superiores a 12% ao ano.”

E a Emenda nº 4 diz o seguinte:

“Aplica-se às entidades sindicais o disposto no artigo 9º da Lei nº 3.058, de 29 de dezembro de 1956.”

Dado, como já disse, o aspecto de emergência da presente prorrogação proposta de seis meses; havendo, como é público e notório, compromissos solenes do Legislativo de, definitivamente, legislar a respeito da momentosa questão do inquilinato; tendo em vista a presença do tempo para a aceitação das emendas e a volta do processo à Câmara, é óbvio, Sr. Presidente, que a Comissão de Constituição e Justiça pode e deve apreciar os aspectos de oportunidade das emendas, em confronto com a realidade presente, como já acentuamos — e que aconselha a colocar estas alterações na área da inoportunidade e combinadas com os objetivos da lei, objetivos sociais, objetivos humanos e, por isso, objetivos também legais e jurídicos.

Tais emendas não se coordenando, não se sintonizando com aqueles propósitos, podem ser classificadas — e o são no presente parecer — de infortunadas e inconvenientes, portanto aceitáveis.

Dado os fatores já mencionados, de conhecimento de todos, pois foram proclamados pelas Lideranças a Comissão de Constituição e Justiça o seu parecer contrário à aprovação das emendas.

O SR. PRESIDENTE

O Parecer do nobre Senador Bezerra Neto foi favorável ao Projeto e considerou infortunadas as emendas.

Solicito agora o Parecer da Comissão de Legislação Social, por intermédio do nobre Senador Walfredo Gurgel.

O SR. WALFREDO GURGEL

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, estando ausente o Relator do presente projeto na Comissão de Legislação Social, na qualidade de presidente eventual da Comissão, depois de ouvir a opinião dos membros da Comissão de Legislação Social, emito parecer contrário as emendas que foram lidas.

Trata-se de prorrogação por seis meses apenas da Lei do Inquilinato. Ouvimos os discursos aqui proferidos e entendo que se faz mister o estudo mais demorado do assunto.

O que compete ao Congresso Nacional é elaborar, quanto antes lei definitiva que discipline a matéria. No momento, apenas interessa a prorrogação pura e simples da Lei dada, a presença do tempo. Por isso, a Comissão de Legislação Social, que se manifestou através do Parecer do

nobre Senador Eurico Rezende favorável ao Projeto se manifesta contrário às quatro emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE

O Parecer da Comissão de Legislação Social é contrário às emendas.

Solicito agora ao Sr. Senador Filinto Müller o Parecer da Comissão de Economia.

O SR. FELINTO MÜLLER

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, em nome da Comissão de Economia havia designado para emitir parecer sobre as emendas o nobre Senador Júlio Leite. Não estando S. Exa. presente, avoco o Projeto para dar o parecer.

Devo declarar que pessoalmente sou contrário ao Projeto; ele não está em debate para efeito de parecer, mas sou contrário porque entendo que a prorrogação pura e simples da Lei do Inquilinato, como vem sendo feito, envolve em si grande injustiça.

Todavia, como não está em causa o projeto mas sim as emendas, opino contrariamente às mesmas, em nome da Comissão de Economia.

O SR. PRESIDENTE

A Comissão de Economia pronunciou-se conjuntamente às emendas. Passa-se à votação do projeto sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. FELINTO MÜLLER

Sr. Presidente, requero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE

Vai-se proceder à verificação requerida pelo Sr. Senador Filinto Müller.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam o projeto. (Pausa).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram o projeto e levantar-se os que o rejeitam. (Pausa).

Votaram a favor do projeto 32 Srs. Senadores, e contra, 2.

O projeto está aprovado.

Em votação as emendas que tem pareceres contrários das Comissões.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Foram rejeitadas.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 1963

(Nº 1.245-C de 1963, na Câmara dos Deputados).

Prorroga, até 30 de junho de 1964 a vigência da Lei nº 1.300, de 28 de dezembro de 1950, com as alterações posteriores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogada, até 30 de junho de 1964, a vigência da Lei número 1.300, de 28 de dezembro de 1950, com as alterações posteriores.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE

Está esgotada a matéria consante da Ordem do Dia.

Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, amanhã, às 11 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA EM PRIORIDADE DISCUSSÃO

1

Discussão única do Projeto número 1.473-A, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a financiar, mediante empréstimos, às Municipalidades, o estudo e construção de sistemas públicos de abastecimento de água potável, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, com substitutivo, e, da Comissão de Finanças, com emendas ao referido substitutivo. Pareceres sobre emendas de Plenário: da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, favorável à emenda nº 1, com subemenda; e contrário à de nº 2; e da Comissão de Finanças, favorável à de nº 1, e contrário à de nº 2. Do Poder Executivo. Relatores: Senhores Billa Pinto e Pereira Lopes.

2

Discussão única do projeto de Resolução nº 31, de 1963, que aprova as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar irregularidades no Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério de Minas e Energia. Relator: Sr. Celso Passos.

3

Discussão única do Projeto número 3.878-A, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, destinado à conclusão das obras de construção do prédio do Ginásio Cristo Reis, de Marcelino Ramos, no Rio Grande do Sul; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças. Do Sr. Adylio Viana. Relator: Sr. Lenoir Vargas.

4

Discussão única do Projeto número 2.287-B, de 1960, que cria uma Escola de Educação Agrícola no Município de João Pinheiro; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e favoráveis das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças. Pareceres sobre Emendas de Plenário: das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças, no sentido que as referidas emendas constituam projeto à parte. Do Poder Executivo. Relator: Sr. Lenoir Vargas.

5

Discussão única do Projeto número 441-A, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Indústria e Comércio o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar a realização da 1ª Festa Nacional de Calçados e Feiras Agro-Indústrias em Nova Hamburgo, R. S., tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, e favorável, da Comissão de Orçamento. Do Poder Executivo. Relatores: Srs. Tarso Dutra e Ary Alcântara.

6

Discussão única do Projeto número 213-A, de 1963, que restabelece o traçado primitivo da Rodovia BR-35-Pr, constante do Plano Rodoviário Nacional, tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade; parecer com substitutivo, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e parecer da Comissão de Finanças, nos termos do substitutivo da Comissão de Transportes. Do Senhor Emílio Gomes. Relator: Srs. Chagas Rodrigues, Machado Rollemberg e Vasco Filho.

7

Segunda discussão do Projeto número 952-A, de 1956, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal, nos casos de abuso de autoridade.

8

Primeira discussão do Projeto número 1.425-A, de 1956, que autoriza o Ministério da Agricultura a fazer o registro, independente de revalidação dos diplomas expedidos pela extinta Escola de Agronomia do Pará; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e contrário da Comissão de Educação e Cultura. Do Sr. João Menezes. — Relator: Sr. Lauro Cruz.

PAUTA

(PROPOSIÇÕES PRONTAS PARA A ORDEM DO DIA)

1

Discussão única do Projeto número 1.232, de 1963, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas da União; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e favoráveis das Comissões de Serviço Público, de Orçamento e de Finanças. Da Comissão de Constituição e Justiça. — Relatores: Srs. Laerte Vieira, Lourival Baptista, Paulo Sarasate e Luiz Bronzeado.

2

Discussão única do Projeto número 4.411, de 1962, que autoriza o Poder Executivo a abrir — ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — o crédito suplementar de Cr\$ 8.602.877,00 (oito milhões seiscentos e dois mil oitocentos e setenta e sete cruzeiros), em reforço de dotação orçamentária; tendo parecer favorável da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. Da Comissão de Constituição e Justiça. Relator: Sr. Nelson Carneiro.

3

Discussão única do Projeto número 439-A, de 1963, que dispõe sobre a venda de bilhetes de Loterias Estaduais; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade; da Comissão de Economia com emendas ao art. 1º; favorável da Comissão de Finanças. Do Sr. Adolfo de Oliveira. Relatores: Srs. Tarso Dutra, Luciano Machado e Peracchi Barcelos.

4

Discussão única do Projeto número 564-A, de 1963, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a rodovia Colônia Somer-Júlio de Castilhos, BR-14, no Rio Grande do Sul; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição e da Comissão de Finanças, com substitutivo. Do Senhor Marcial Terra. Relatores: Srs. Lenoir Vargas, Plínio Costa e Vasco Filho.

5

Discussão única das emendas do Senado, ao Projeto nº 2.474-D, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinado a atender as despesas decorrentes da Comemoração do Sesquicentenário da Academia Militar das Agulhas Negras; favorável, da Comissão de Educação e Cultura, contrário, da Comissão de Orçamento e favorável da Comissão de Finanças. Relatores: Srs. Dasso Coimbra, Milton Reis e Peracchi Barcelos.

6

Votação, em discussão única, do Projeto nº 4.087-B, de 1962, que autoriza o Poder Executivo, a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), em favor do Estado da Guanabara, destinado aos festejos comemorativos do quarentenário da cidade do Rio de Janeiro, a realizar-se em 1965; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Orçamento, com substitutivo; e da Comissão de Finanças, favorável ao substitutivo. Pareceres sobre emendas de Plenário: Contrários, das Comissões de Orçamento e de Finanças. Do Sr. Anísio Rocha. Relatores: Srs. Dedro Aleixo, Janary Nunes e Luiz Bronzeado.

7

Discussão única, do Projeto número 4.875-A, de 1962, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para o fim que especifica; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; favoráveis, das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Orçamento e de Finanças. Do Poder Executivo.

8

Votação única do Projeto número 2.569-B, de 1961, que federaliza o Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, e dá outras providências; tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Educação e Cultura, com substitutivo; da Comissão de Orçamento, favorável ao substitutivo, com subemendas; e da Comissão de Finanças, favorável, com a adoção das referidas subemendas. Pareceres sobre emendas de Plenário: das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, com substitutivos; da Comissão de Orçamento, favorável ao substituto da Comissão de Constituição e Justiça; e da Comissão de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura. Do Poder Executivo. Relator: Srs. Tarso Dutra, Oceano Carneal, Nilo Coelho, Sano Cruz e Pereira Lopes.

9

Discussão única do Projeto número 2.877-B, de 1961, que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00 para auxílio aos municípios do Rio Grande do Sul, atingidos por violento temporal; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade; da Comissão de Orçamento, com emenda aos arts. 1º e 2º; e, favorável, da Comissão de Finanças com adoção da emenda da Comissão de Orçamento. Parecer favorável da Comissão de Economia, com adoção da emenda da Comissão de Orçamento. Do Sr. Paulo Mincarone. Relator: Sr. Osmar Grafulha.

10

Discussão única do Projeto número 507-A, de 1963, que concede isenção de licença prévia e de imposto de Importação e outros tributos e taxas para donativos consignados à Associação Obras Sociais Irmã Dulce, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e favoráveis, das Comissões de Economia e de Finanças. Da Deputada Nely Novaes. Relatores: Srs. Raimundo Brito, Osmar Grafulha e Manoel Cabral.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e vinte minutos).

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD - SP).
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB - MG).
 Primeiro-Secretário — Rui Palmeira (UDN - LL).
 Segundo-Secretário — Gilberto Marinho (PSD - JB).
 Terceiro-Secretário — Adalberto Sena (PTB - ACRE).
 Quarto-Secretário — Cattete Pinheiro (PTN - PA).
 Primeiro-Suplente — Joaquim Parente — UDN - PI).
 Segundo-Suplente — Guido Mondin (PSD - RS).
 Terceiro-Suplente — Vasconcelos Torres (PTB - RJ).

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

1. José Guimar Acre (em exercício).
2. Eugênio Barros — Maranhão.
3. Lobão da Silveira — Pará.
4. Eugênio Barros — Maranhão.
5. Sebastião Archer — Maranhão.
6. Victorino Freire (em exercício o Suplente, Sr. Miguel Lins) — Maranhão.
7. Sigefredo Pacheco — Piauí.
8. Menezes Pimentel (em exercício o Suplente, Sr. Waldemar de Alcântara).
9. Wilson Gonçalves — Ceará.
10. Walfredo Gurgel — Rio Grande do Norte.
11. Ruy Carneiro — Paraíba.
12. Leite Neto — Sergipe.
13. Antônio Balbino — Bahia.
14. Jefferson de Aguiar — Espírito Santo.
15. Gilberto Marinho — Guanabara.
16. Moura Andrade — São Paulo.
17. Atilio Fontana — Santa Catarina.
18. Guido Mondin — R. G. Sul.
19. Benedicto Valadares — Minas Gerais.
20. Filinto Müller.
21. José Feliciano — Goiás.
22. Juscelino Kubitschek — Goiás.
23. Pedro Ludovico — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

1. Adalberto Sena — Acre.
2. Oscar Passos — Acre.
3. Vivaldo Lima — Amazonas.
4. Edmundo Levi — Amazonas.
5. Artur Virgílio — Amazonas.
6. Antônio Juca — Ceará.
7. Dix-Huit Rosado — Rio Grande do Norte.
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
9. Barros Carvalho — Pernambuco.
10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
11. José Ermirio — Pernambuco.
12. Silvestre Péricles — Alagoas.
13. Vasconcelos Torres — Rio de Janeiro.
14. Nelson Maculan (licenciado sem substituição) — Paraná.
15. Amaury Silva — Paraná (em exercício o suplente, Sr. Melo Braga).
16. Nogueira da Gama — Minas Gerais.
17. Bezerra Neto.

UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

1. Zacarias de Assunção — Pará.
2. Joaquim Parente — Piauí.
3. José Cândido — Piauí.
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte.
5. João Agripino — Paraíba.
6. Rui Palmeira — Alagoas.
7. Eurico Rezende — Espírito Santo.
8. Afonso Arinos — Guanabara.
9. Padre Calazans — São Paulo.

SENADO FEDERAL

LIDERANÇAS

I — DOS BLOCOS PARTIDARIOS MAIORIA

Lider:
 Barros Carvalho — (PTB) — (PE)
Vice-Lideres:

- Victorino Freire — (PSD — MA).
- Vasconcelos Torres — (PTB — RJ).
- Jefferson de Aguiar — (PSD — ES).
- Lobão da Silveira — (PSD — PA).
- Artur Virgílio — (PTB — AM).
- Bezerra Neto — (PTB — MT).

MINORIA

Lider:
 João Agripino — (UDN — PB).
Vice-Lideres:
 Daniel Krieger — (UDN — RS).
 Mem de Sá — (PL — RS).

PEQUENA REPRESENTAÇÕES

Lider:
 Lino de Matos — (PTN — SP).
Vice-Lideres:
 Aurélio Viana — (PSB — GB).

II — DOS PARTIDOS

PSD
 Benedicto Valadares — (MG).
Vice-Lideres:

- Wilson Gonçalves — (CE).
- Sigefredo Pacheco — (PI).
- Walfredo Gurgel — (RG).

PTB
Lider:
 Artur Virgílio — (AM).
Vice-Lideres:
 Amaury Silva (licenciado) — (PR).
 Vivaldo Lima — (AM).
 Bezerra Neto — (MI).

UDN
Lider:
 Daniel Krieger — (RS).
Vice-Lideres:
 Eurico Rezende — (ES).
 Padre Calazans — (SP).
 Adolfo Franco — (PR).

PL
Lider:
 Mem de Sá — (RS).
Vice-Lideres:
 Aloysio de Carvalho — (BA).

PTN
Lider:
 Lino de Matos — (SP).
Vice-Lideres:
 Cattete Pinheiro — (PA).

PSP
Lider:
 Miguel Couto — (RJ).
Vice-Lider:
 Raul Giuberti — (ES).

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora
 Moura Andrade — Presidente (PSD).
 Nogueira da Gama (PTB).
 Adalberto Sena (PTB).
 Rui Palmeira (UDN).
 Gilberto Marinho (PSD).
 Cattete Pinheiro (PTN).
 Joaquim Parente (UDN).

- 10 Adolpho Franco — Paraná.
- 11 Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
- 12 Antônio Carlos — Santa Catarina.
- 13 Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.
- 14 Milton Campos — Minas Gerais.
- 15 Lopes da Costa — Mato Grosso.

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

1. Aloysio de Carvalho — Bahia.
2. Mem de Sá — Rio Grande do Sul.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

1. Cattete Pinheiro — Pará.
2. Lauro de Matos — SP.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

1. Raul Giuberti — Espírito Santo.
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

1. Aurélio Viana — Guanabara.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro.

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

1. Júlio Leite — Sergipe.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

1. Arnon de Melo — Alagoas.

SEM LEGENDA..

1. Josaphat Marinho — Bahia.
2. Heribaldo Vieira — Sergipe.

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.)	64
Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.)	17
União Democrática Nacional (U. D. N.)	15
Partido Libertador (P. L.)	2
Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.)	2
Partido Social Progressista (P. S. P.)	2
Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)	1
Partido Republicano (P. R.)	1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.)	1
Movimento Trabalhista Renovador (M. T. R.)	1
Sem legenda	2
Total	66

BLOCOS PARTIDARIOS

- 1º — Maioria (39) Membros):
 PSD
 PTB
- 2º — Minoria (17) Membros):
 UDN
 PL
- 3º — Pequenas Representações (9) Membros).
 PTN
 PSP
 PSB
 MTR
 PR
 PDC
 Josaphat Marinho (Sem Legenda).

Guido Mondin (PSD).
 Vasconcelos Torres (PTB).
 Reuniões Quartas-feiras às 10 horas.
 Secretário: Evandro Mendes Viana.
 Diretor-Geral.

Comissão de Agricultura (7 MEMBROS)

Presidente — Vago
 Vice-Presidente — Eugênio Barros (PSD).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.
TITULARES
 Eugênio Barros.
 José Feliciano.

SUPLENTES

- 1 Atilio Fontana.
- 2 Pedro Ludovico.

P. T. B.

TITULARES
 Nelson Maculan (licenciado).
 Dix-Huit Rosado.
 Raul Giuberti.

SUPLENTES

- 1 Eduardi Catalão (*).
- 2 Aarão Steinbruch.
- 3 Vago.

U. D. N.

TITULARES
 Lopes da Costa.
 Antonio Carlos.

SUPLENTES

- 1 Daniel Krieger.
- 2 João Agripino.

SUBSTITUTOS

Reuniões
 Quartas-feiras, às 16 horas.
 Secretário: J. Ney Passos Dantas.
 Auxiliar Legislativo PL-9.

(* Em substituição do Senhor Nelson Maculan como titular.

Comissão de Constituição e Justiça (11 MEMBROS)

Presidente — Milton Campos (UDN)
 Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.
TITULARES
 Jefferson de Aguiar
 Ruy Carneiro.
 Lobão da Silva.
 Wilson Gonçalves.
 Josaphat Marinho.

SUPLENTES

- 1 Menezes Pimentel (licenciado).
- 2 Leite Neto.
- 3 Benedicto Valadares.
- 4 Aarão Steinbruch.

P. T. B.

TITULARES
 Amaury Silva (licenciado).
 Bezerra Neto.
 Edmundo Levi.

SUPLENTES

- 1 Argemiro de Figueiredo (**).
- 2 Silvestre Péricles.
- 3 Melo Braga.

U. D. N.

TITULARES
 Aloysio de Carvalho.
 Eurico Rezende.
 Milton Campos.

- 1. Afonso Arinos
- 3. Daniel Krieger
- 3. Joao Agripino

Reunões

Quarta-feira, às 16 horas

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias
Oficial Legislativo PL-8.

(**) Em substituição do Senhor
Amaury Silva, como titular

Comissão do Distrito Federal

(7 MEMBROS)

Presidente - Lino de Matos.
Vice-Presidente - Pedro Ludovico.

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Menezes Pimentel
Pedro Ludovico.
Lino de Matos.

SUPLENTE

- 1. Filinto Müller
- 2. Eugênio Barros.
- 3. Heribaldo Vieira.

P. I. B.

TITULARES

Oscar Passos
Dix-Huit Rosado.

SUPLENTE

- 1. Aarão Steinbruch.
- 2. Antônio Jucá

U. D. N.

TITULARES

Dinarte Mariz.
Eurico Rezende

SUPLENTE

- 1. Lopes da Costa
- 2. Zacarias de Assunção.

Reunões

Quintas-feiras às 10 horas.
Secretário: Luíto Ribeiro dos Santos
Oficial Legislativo PL-8.

Comissão de Economia

(9 MEMBROS)

Presidente - Filinto Müller (PSD)
Vice-Presidente - José Ermírio - (PIB).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Filinto Müller.
Eugênio Barros.
Atilio Fontana.
José Guimard (licenciado)

SUPLENTE

- Jefferson da Aguiar (*).
- Sigefredo Pacheco
- Sebastião Archer
- Josaphat Marinho

SUBSTITUTO

José Kairala

P. T. B.

TITULARES

José Ermírio
Nelson Maculan (licenciado)
Júlio Leite

SUPLENTE

- Oscar Passos (**)
- Bezerra Neto

SUBSTITUTO

- 1. Melo Braga
- 2. A. Índice

U. D. N.

TITULARES

Adolfo Franco
Lopes da Costa

SUPLENTE

- 1. José Cândido.
 - 2. Zacarias de Assunção
- Reunões terça-feira - 16.00 horas
Secretário: Cid Brugger, Auxiliar
Legislativo PL-10.

(*) - Em substituição ao Senhor
José Guimard, como titular.

(**) - Em substituição ao Senhor
Nelson Maculan, como titular.

Comissão de Educação e Cultura

(7 MEMBROS)

Presidente - Menezes Pimentel
(PSD)

Vice-Presidente - Padre Calazans
(UDN)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Menezes Pimentel
Walfredo Gurgel

SUPLENTE

- 1. Benedito Valadares
- 2. Sigefredo Pacheco

SUBSTITUTO

- 1. Leite Neto

P. T. B.

TITULARES

Pessoa de Queiroz
Amaury Silva (licenciado)

SUPLENTE

- 1. Vago.
- 2. Vago.

U. D. N.

TITULARES

Antonio Carlos
Padre Calazans
Mem de Sá

SUPLENTE

- 1. Adolfo Franco
- 2. Milton Campos
- 3. Arnos de Melo

Reunões: 4^{as}-feiras - 15 00 horas.

Secretário: Vera de Alvarenga Ma-
fra. Oficial Legislativo PL-7

Comissão de Finanças

(15 MEMBROS)

Presidente - Argemiro de Figuei-
redo - (PTB).

Vice-Presidente - Daniel Krieger
(UDN).

P. S. P.

COMPOSIÇÃO

TITULARES

Victorino Freire.
Lobão da Silveira.
Sigefredo Pacheco.
Wilson Gonçalves.
Leite Neto.

SUPLENTE

- 1. José Guimard (licenciado).
- 2. Eugênio Barros.
- 3. Menezes Pimentel
- 4. Atilio Fontana.
- 5. Pedro Ludovico.

SUBSTITUTO

- 1. José Kairala

P. T. B.

TITULARES

Argemiro de Figueiredo.
Bezerra Neto.
Dix-Huit Rosado.
Pessoa de Queiroz.
José Ermírio.

SUPLENTE

- 1. Nelson Maculan (licenciado).
- 2. Lino de Matos.
- 3. Amaury Silva (licenciado).
- 4. Aurélio Vianna.
- 5. Antônio Jucá.

SUBSTITUTO

- 1. Edmundo Levi.
- 2. Melo Braga.

U. D. N.

TITULARES

Daniel Krieger.
Dinarte Mariz.
Irineu Bornhausen
Lopes da Costa.

SUPLENTE

- 1. Adolfo Franco.
- 2. Eurico Rezende.
- 3. João Agripino.
- 4. Milton Campos.

PL

TITULARES

Mem de Sá.

SUPLENTE

- 1. Aloysio de Carvalho.
- Reunões: 4^{as} feiras - 10.00 ho-
ras.

Secretário: Cid Brugger, Auxiliar
Legislativo, PL-10.

Comissão de Legislação Social

(9 MEMBROS)

Presidente: Vivaldo Lima - PTB.
Vice-Presidente: Ruy Carneiro -
(PSD).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Ruy Carneiro.
Walfredo Gurgel.
José Guimard (licenciado).
Raul Glubert.

SUPLENTE

- 1. Leite Neto
- 2. Lobão da Silveira.
- 3. Eugênio Barros
- 4. Júlio Leite

SUBSTITUTO

- 1. Atilio Fontana
- 2. José Kairala.

P. T. B.

TITULARES

Amaury Silva (licenciado)
Heribaldo Vieira
Vivaldo Lima

SUPLENTE

- 1. Aurélio Vianna (**)
- 2. Pessoa de Queiroz.
- 3. Antônio Jucá

SUBSTITUTO

- 1. Melo Braga

U. D. N.

TITULARES

Eurico Rezende
Antonio Carlos

- 1. Lopes da Costa
- 4. Zacarias de Assunção

Reunões: 4^{as} feiras às 10 horas.
SUPLENTE

Secretário: Vera de Alvarenga Ma-
fra, Oficial Legislativo, PL-7.

(*) - Em substituição ao Senhor
José Guimard como titular.

(**) - Em substituição ao Senhor
Amaury Silva como titular.

Comissão do Polígono das Sêcas

(7 MEMBROS)

Presidente - Ruy Carneiro (PSD)
Vice-Presidente - Aurélio Vianna
(PSD).

COMPOSIÇÃO

P. T. B.

TITULARES

Wilson Gonçalves.
Ruy Carneiro

SUPLENTE

- 1. Sigefredo Pacheco
- 2. Leite Neto

P. I. B.

TITULARES

Dix-Huit Rosado
Aurélio Vianna

SUPLENTE

- 1. Argemiro de Figueiredo
- 2. Arnos de Melo
- 3. Julio Leite

U. D. N.

TITULARES

Dinarte Mariz
José Cândido

SUPLENTE

- 1. João Agripino
- 2. Lopes da Costa

Reunão: 5^{as} feiras - 16 horas.

Secretário: Ney Passos Dantas,
Auxiliar Legislativo, PL-9

Comissão de Redação

(5 MEMBROS)

Presidente - Dix-Huit Rosado
(PTB).
Vice-Presidente - Padre Calazans

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Walfredo Gurgel
Sebastião Archer

SUPLENTE

- 1. Lobão da Silveira.
- 2. José Feliciano.

SUBSTITUTO

- 1. Menezes Pimentel (licenciado)

P. T. B.

TITULARES

Dix-Huit Rosado.

SUPLENTE

Heribaldo Vieira.

U. D. N.

TITULARES

Padre Calazans.
Júlio Leite.

SUPLENTE

- 1. João Agripino.
- 2. Josaphat Marinho.

Reunões: 4^{as} feiras às 16 horas.

Secretário: Sarah Abralho, Oficial
Legislativo, PL-8

Comissão de Relações Exteriores

(11 MEMBROS)

Presidente — Jefferson de Aguiar (PSD).

Vice-Presidente — Passos de Queiroz (PTB).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Benedito Valladares.
Flintino Müller.
Jefferson de Aguiar.
Aarão Steinbruch.

SUPLENTE

- 1 Menezes Pimentel.
- 2 Ruy Carneiro.
- 3 José Guimard (licenciado).
- 4 Victorino Freire.

SUBSTITUTOS

1. José Kairala.

P. T. B.

TITULARES

Pessoa de Queiroz.
Vivaido Lima.
Eduardo Cafajão.

SUPLENTE

1. Oscar Passos.
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Antônio Jucá.

U. D. N.

TITULARES

Antônio Carlos.
José Cândido.
Padre Calazans.
Arnon de Melo.

SUPLENTE

1. Daniel Krieger.
2. Eurico Rezende.
3. João Agrupino.
4. Mem de Sá.

Reuniões: 5^{as}-feiras — 15,00 horas.

Secretário: Castejon J. B. Branco
Oficial Legislativo, PL-8.

Comissão de Saúde

(15 MEMBROS)

Presidente — Lopes da Costa — UDN.

Vice-Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Pedro Ludovico
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

- 1 Henrique Bastos
- 2 Walfredo Gurgel

P. T. B.

TITULARES

Dix-Huit Rosado
Suplentes

Antônio Jucá

U. D. N.

SUPLENTE
U. D. N.

Lopes da Costa

SUPLENTE

Padre Calazans

SUPLENTE

Raul Gilberti

Reuniões: Quintas-feiras — 15 horas).

Secretário: Eduardo Rui Barbosa
Auxiliar Legislativo PL-10.

Comissão de Segurança Nacional

(7 MEMBROS)

Presidente — Zacarias de Assunção (UDN).

Vice-Presidente — Silvestre Péricles (PTB).

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

José Guimard (Licenciado).
Victorino Freire

SUPLENTE

1. Ruy Carneiro
1. Atilio Fontana (*)

SUBSTITUTO

2. José Kairala

P. T. B.

TITULARES

Silvestre Péricles
Oscar Passos

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado
2. Vago.

U. D. N.

TITULARES

Irineu Bornhausen
Zacharias de Assunção

SUPLENTE

1. Adolfo Franco.
2. Eurico Rezende

P. S. P.

TITULAR

Raul Gilberti

SUPLENTE

1. Miguel Couto

Reuniões: Quintas-feiras — (15 horas).

Secretário: Alexandre Pfaender, Oficial Legislativo PL-8.

(*) — Em substituição ao Sr. José Guimard, como titular.

Comissão de Serviço Público Civil

(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Péricles (PTB).

Vice-Presidente — Lobo Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Lobo Neto.
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

- 1 Victorino Freire
- 2 Benedito Valladares

PTB

TITULARES

Silvestre Péricles
Nelson Maculan (licenciado)

SUPLENTE

1. Edmundo Levi
2. Vago

UDN

TITULARES

Antônio Carlos

Prorrogações:

Antônio Carlos
Padre Calazans

SUPLENTE

- 1 Dinarte Martins
2. Lopes da Costa

PL

TITULAR

Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

Mem de Sá

Reuniões: Terças-feiras — 16,00 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas
Auxiliar Legislativo, PL-9.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

(15 MEMBROS)

Presidente José Feliciano (PSD).
Vice-Presidente — Irineu Bornhausen (UDN).

PSD

TITULARES

José Feliciano
Sebastião Archer

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar
2. Flintino Müller

PTB

TITULARES

Bezerra Neto
Lino de Matos

SUPLENTE

1. Silvestre Péricles

UDN

TITULAR

Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Zacharias de Assunção.

Reuniões: Quartas-feiras — 16,00 horas.

Secretário: Alexandre Pfaender, Oficial Legislativo, PL-8.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961.

Dispõe sobre: Altera os artigos 26, 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal.

- organização administrativa do Distrito Federal;
- vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;
- regime de rendas do Distrito Federal;
- composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e do Tribunal Superior Eleitoral;
- processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;
- aplicação da cota do imposto de renda atribuída aos Municípios;

Eleita em 15-6-1961, com exceção dos Srs Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30-2-1962.

Nelson Maculan — designado em 15-5-1963.

Lobo Neto — designado em 23-4-1963.

Lopes da Costa — designado em 29-10-1962.

SUPLENTE

Até 14-12-1962 — Requerimento número 611-61, aprovado em 13-12-62.
Até 15-12-1963 — Requerimento nº 778-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

- 1 Jefferson de Aguiar — Relator — PSD.
- 2 Lobo Neto — PSD.
- 3 Ruy Carneiro — PSD.
- 4 Benedito Valladares — PSD.
- 5 Wilson Gonçalves — PSD.
- 6 Nelson Maculan — PTB.
- 7 Silvestre Péricles — PTB.
- 8 Nogueira da Gama — PTB.
- 9 Barros Carvalho — PTB.
- 10 Daniel Krieger — Vice-Presidente — UDN.
- 11 Lopes da Costa — UDN.
- 12 Milton Campos — UDN.
- 13 Heribaldo Vieira — UDN.
- 14 Ruy Palmeira — UDN.
- 15 Aloysio de Carvalho — PL.
- 16 Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda a Constituição nº 3, de 1961.

Altera o § 1º do art. 181 da Constituição Federal.

(Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço).

Eleito em 21-5-62, salvo os Srs. Senadores:

Lobo Neto
Wilson Gonçalves e
Amaury Silva, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 610-61 aprovado em 14-12-1961.

Até 15-12-1963 — Requerimento número 798-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

- 1 Jefferson de Aguiar — PSD.
- 2 Lobo Neto — Relator — PSD.
- 3 Ruy Carneiro — PSD.
- 4 Benedito Valladares — PSD.
- 5 Wilson Gonçalves — PSD.
- 6 Silvestre Péricles — Relator — PTB.
- 7 Amaury Silva — PTB.
- 8 D. C. N. 24-8-63 (S. I.) pág 2 137
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Ruy Palmeira — UDN.
14. Heribaldo Vieira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — Presidente — PL.
- 16 Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda a Constituição nº 4, de 1961.

Da nova redação ao Item II do art. 95 da Constituição Federal (Irredutibilidade dos vencimentos dos juizes).

Eleita em 27-6-61, salvo os Senhores Senadores:

Lopes da Costa, designado em 29 de outubro de 1962;

Lobo Neto, designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 29 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 609-61, aprovado em 14-12-61;

Até 15-12-63 — Requerimento número 779-62; aprovado em 12-12-62.

Membros - Partidos

- 1 Jefferson de Aguiar - PSD.
- 2 Lobão da Silveira - PSD.
- 3 Ruy Carneiro - PSD.
- 4 Benedicto Vailadares - PSD.
- 5 Wilson Gonçalves - PSD.
- 6 Silvestre Pericles - PTB.
- 7 Bezerra Neto - PTB.
- 8 Nogueira da Gama - PTB.
- 9 Barros Carvalho - PTB.
- 10 Daniel Krieger - UDN.
- 11 Lopes da Costa - UDN.
- 12 Milton Campos - Vice-Presidente - UDN.
- 13 Heribaldo Vieira - UDN.
- 14 Ruy Palmeira - UDN.
- 15 Aloysio de Carvalho - PL.
- 16 Mem de Sá - PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7 de 1961.

Dá nova redação ao art. 65, item I, da Constituição Federal.

(Dispõe sobre as matérias da competência privativa do Senado incluindo as de propor a exoneração dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente e aprovar o estabelecimento, rompimento e retamento de relações diplomáticas com países estrangeiros)

Eleita em 4 de outubro de 1961, salvo os Senhores Senadores:

- Guido Mondin - designado em 29 de outubro de 1962;
 Vivaldo Lima - designado em 30 de março de 1962;
 Ruy Carneiro - designado em 23 de abril de 1963;
 Wilson Gonçalves - designado em 23 de abril de 1963;
 Eurico Rezende - designado em 23 de abril de 1963;
 Pinto Ferreira - designado em 20 de abril de 1963;
 Amaury Silva - designado em 23 de abril de 1963;

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 - Requerimento nº 608-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 - Requerimento nº 780-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros - Partidos

- 1 Menezes Pimentel - PSD.
- 2 Wilson Gonçalves - PSD.
- 3 Lobão da Silveira - PSD.
- 4 Ruy Carneiro - PSD.
- 5 Guido Mondin - PSD.
- 6 Silvestre Pericles - PSD.
- 7 Vivaldo Lima - PTB.
- 8 Amaury Silva - PTB.
- 9 Pinto Ferreira - PTB.
- 10 Eurico Rezende - UDN.
- 11 Daniel Krieger - UDN.
- 12 Milton Campos - UDN.
- 13 Heribaldo Vieira - UDN.
- 14 Lopes da Costa - UDN.
- 15 Aloysio de Carvalho - PL.
- 16 Lino de Matos - PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961.

Acrescenta tem ao art. 3º do Capítulo II - Presidente da República - da Emenda Constitucional nº 4 de 1961, que instituiu o sistema parlamentar de governo (Sobre a exoneração por proposta do Senado do chefe de missão diplomática de caráter permanente).

Eleita em 5 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

- Vivaldo Lima - Designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin - Designado em 30 de outubro de 1962;

Jefferson de Aguiar - Designado em 23 de abril de 1963;

Ruy Carneiro - Designado em 29 de abril de 1963;

Eurico Rezende - Designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira - Designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto - Designado em 23 de abril de 1962.

Amaury Silva - designado em 23 de abril de 1962.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 - Requerimento nº 608-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 - Requerimento nº 781-62, aprovado em 2 de dezembro de 1962.

Membros - Partidos

- 1 Menezes Pimentel - PSD
- 2 Ruy Carneiro - PSD.
- 3 Lobão da Silveira - PSD
- 4 Jefferson de Aguiar - PSD
- 5 Guido Mondin - PSD.
- 6 Pinto Ferreira - PSB.
- 7 Bezerra Neto - PTB.
- 8 Amaury Silva - TB.
- 9 Vivaldo Lima - PTB.
- 10 Daniel Krieger - UDN.
- 11 Eurico Rezende - UDN.
- 12 Milton Campos - UDN.
- 13 Heribaldo Vieira - UDN.
- 14 Lopes da Costa - UDN.
- 15 Aloysio de Carvalho - PL.
- 16 Lino de Matos - PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição

Acrescenta dispositivo ao artigo 15, revoga o item V e o § 6º do artigo 19 substitui o § 5º do artigo 19 e o art. 22 da Constituição

(Modifica o regime de discriminação de rendas).

Eleita em 20 de novembro de 1961, salvo os Srs Senadores:

Barros Carvalho - Designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin - Designado em 19 de outubro de 1962;

Jefferson de Aguiar - designado em 28 de abril de 1963;

Ruy Carneiro - designado em 23 de abril de 1963;

Eurico Rezende - designado em 23 de abril de 1963;

Amaury Silva - designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto - designado em 23 de abril de 1963;

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 - Requerimento nº 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961;

Até 15 de dezembro de 1963 - Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros - Partidos

- 1 Jefferson de Aguiar - PSD.
- 2 Menezes Pimentel - PSD.
- 3 Filinto Müller - PSD.
- 4 Guido Mondin - PSD.
- 5 Ruy Carneiro - PSD.
- 6 Amaury Silva - PTB.
- 7 Barros Carvalho - PTB.
- 8 Argemiro Figueiredo - PTB
- 9 Bezerra Neto - PTB.
- 10 Daniel Krieger - UDN.
- 11 Eurico Rezende - UDN.
- 12 Milton Campos - UDN.
- 13 Heribaldo Vieira - UDN.
- 14 Ruy Palmeira - UDN
- 15 Aloysio de Carvalho - PL
- 16 Lino de Matos - PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961.

Acrescenta parágrafo ao art. 15 da Constituição Federal aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinadas aos Municípios).

Eleita em 28.2.1962, salvo os Srs. Senadores:

Lopes da Costa - designado em 30.3.1962;

Guido Mondin - designado em 29.10.1962;

Wilson Gonçalves - designado em 23.4.1963;

Eurico Rezende designado em 23.4.1963;

João Agripino - designado em 23.4.1963;

Silvestre Pericles - designado em 23.4.1963;

Cattete Pinheiro - designado em 23.4.1963.

Senadores - Partidos

- 1 Jefferson de Aguiar - PSD.
- 2 Wilson Gonçalves - PSD.
- 3 Ruy Carneiro - PSD
- 4 Lobão da Silveira - PSD.
- 5 Guido Mondin - PSD.
- 6 Silvestre Pericles - PTB.
- 7 Nogueira da Gama - PTB.
- 8 Barros Carvalho - PTB.
- 9 Vago - PTB.
- 10 Milton Campos - UDN
- 11 Heribaldo Vieira - UDN
- 12 Lopes da Costa - UDN
- 13 João Agripino - UDN.
- 14 Eurico Rezende - UDN
- 15 Josaphat Marinho - S/legenda.
- 16 Lino de Matos - PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 11, de 1963.

Acrescenta parágrafos 4º e 5º ao art. 28 da Constituição Federal (Criação de novos Municípios).

Eleita em 28.3.1962, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondin - designado em 29.10.1962;

Wilson Gonçalves - designado em 23.4.1963;

Eurico Rezende - designado em 23.4.1963;

João Agripino - designado em 12.4.1963;

Cattete Pinheiro - designado em 23.4.1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 - Requerimento nº 784-62, aprovado em 12-12-62.

Membros - Partidos

- 1 Jefferson de Aguiar - PSD
- 2 Wilson Gonçalves - PSD
- 3 Ruy Carneiro - PSD
- 4 Lobão da Silveira - PSD
- 5 Guido Mondin - PSD
- 6 Silvestre Pericles - PTB
- 7 Nogueira da Gama - PTB
- 8 Barros Carvalho - PTB
- 9 Milton Campos - UDN
- 10 Heribaldo Vieira - UDN
- 11 Eurico Rezende - UDN
- 12 João Agripino - UDN
- 13 Lopes da Costa - UDN
- 14 Aloysio de Carvalho - PL
- 15 Miguel Couto - PSP
- 16 Cattete Pinheiro - PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1962.

(Altera a redação do art. 186 da Constituição, referente a obrigatoriedade de concurso para a investidura em cargo inicial da carreira, instituindo a proibição de nomeações internas).

Eleita em 10-5-1962, salvo os Srs. Senadores:

Menezes Pimentel - designado em 15-5-1962;

Wilson Gonçalves - designado em 23-4-1963;

Leite Neto - designado em 23-4-1963;

Eurico Rezende - designado em 23-4-1963;

João Agripino - designado em 23-4-1963;

Aurélio Vianna - designado em 23-4-1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 - Requerimento nº 785-62, aprovado em 12-12-1963.

Membros - Partidos

- 1 Jefferson de Aguiar - PSD
- 2 Wilson Gonçalves - PSD
- 3 Ruy Carneiro - PSD
- 4 Lobão da Silveira - PSD
- 5 Leite Neto - PSD
- 6 Menezes Pimentel - PSD
- 7 Silvestre Pericles - PTB
- 8 Nogueira da Gama - PTB
- 9 Barros Carvalho - PTB
- 10 Milton Campos - UDN
- 11 Heribaldo Vieira - UDN
- 12 Eurico Rezende - UDN
- 13 João Agripino - UDN
- 14 Daniel Krieger - UDN
- 15 Aloysio de Carvalho - PL
- 16 Aurélio Vianna - PSB.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1962.

(Institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros).

Eleita em 23-5-1962, salvo os Srs. Senadores:

Wilson Gonçalves - designado em 23-4-1963;

Leite Neto - designado em 23-4-1963;

Josaphat Marinho - designado em 23-4-1963;

Eurico Rezende - designado em 23-4-1963;

Prorrogação:

Até 15-12-1962 - Requerimento nº 706-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros - Partidos

- 1 Jefferson de Aguiar - PSD
- 2 Wilson Gonçalves - PSD
- 3 Ruy Carneiro - PSD
- 4 Lobão da Silveira - PSD
- 5 Leite Neto - PSD
- 6 Menezes Pimentel - PSD
- 7 Silvestre Pericles - PTB
- 8 Nogueira da Gama - PTB
- 9 Barros Carvalho - PTB
- 10 Milton Campos - UDN
- 11 Heribaldo Vieira - UDN
- 12 Josaphat Marinho - UDN
- 13 Eurico Rezende - UDN
- 14 Daniel Krieger - UDN
- 15 Aloysio de Carvalho - PL
- 16 Lino de Matos - PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1962.

(Dispõe sobre a data do plebiscito previsto na Emenda Constitucional nº 4).

Eleita em 10.7.1962, salvo os Srs. Senadores:

- Wilson Gonçalves
- Leite Neto
- João Agripino
- Eurico Rezende e
- Josaphat Marinho (designado em 23.4.1963).

Prorrogação:

Até 15.12.1963 — Requerimento nº 787-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Silvestre Pericles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Eurico Rezende — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Josaphat Marinho — S/legenda

Comissão Especial do Projeto de Emenda a Constituição nº 5 de 1962.

Dá nova redação ao art. 20 da Constituição.

(Determina a entrega aos Municípios de 30% da arrecadação dos Estados quando exceder as rendas municipais).

Eleita em 13.9.1962, salvo os Srs. Senadores.

- Wilson Gonçalves
- Leite Neto
- Josaphat Marinho
- Eurico Rezende
- Miguel Couto (designado em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

Até 15.12.1963 — requerimento nº 789-62, aprovado em 12.12.62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Vago — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Campos — UDN
12. Josaphat Marinho — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. Eurico Rezende — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Miguel Couto — PSP

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 6, de 1962.

Altera a redação dos §§ 1º e 3º do art. 60 da Constituição Federal.

(Aumenta para 4 o número de representantes dos Estados e do Distrito Federal no Senado).

Eleita em 13.9.1962, salvo os Srs. Senadores

- Josaphat Marinho
- Wilson Gonçalves
- Eurico Rezende
- Julio Leite (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

Até 15.12.1963 — Requerimento nº 790-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedicto Valladares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Vago — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josaphat Marinho — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. Eurico Rezende — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Julio Leite — PR

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1962.

Revoga a Emenda Constitucional nº 4, que instituiu o sistema parlamentar de governo e o art. 61 da Constituição Federal, de 18 de setembro de 1946.

Eleita em 6.12.1962, salvo os Srs. Senadores

- Wilson Gonçalves
- Eurico Rezende
- Amaury Silva
- Raul Giuberti (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

Até 15.12.1963 — Requerimento nº 791-62, aprovado em 12.12.1962

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Pedro Ludovico — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedicto Valladares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Rezende — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. João Agripino — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Raul Giuberti — PSP

Comissão Especial do Projeto de Emenda a Constituição nº 1. de 1963.

Altera a redação do inciso IX do art. 157 da Constituição (referente ao trabalho de menores e mulheres e ao trabalho em indústrias insalubres).

Designada em 23-4-1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Heribaldo Vieira — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Silvestre Pericles — PTB
11. Arthur Virgílio — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. João Agripino — UDN
15. Josaphat Marinho — S/legenda
16. Aloysio de Carvalho — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda a Constituição nº 2, de 1963.

Altera os arts. 141, 146 e 147 da Constituição Federal (referente ao direito de propriedade)

Designada em 23-4-1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Silvestre Pericles — PTB
11. Argemiro de Figueiredo — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Josaphat Marinho — S/legenda
16. Aloysio de Carvalho — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda a Constituição nº 3, de 1963.

Dá nova redação aos artigos nºs 26 e 63 da Constituição Federal (administração do Distrito Federal e matéria da competência privativa do Senado).

Eleita em 2-5-1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Eduardo Catalão — PTB
11. Vasconcelos Torres — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
16. Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos
18. Josaphat Marinho — Pequenos Partidos

Comissão Especial do Projeto de Emenda a Constituição nº 4, de 1963.

Dá nova redação aos arts. 44 e 45 da Constituição Federal, para conceder imunidades aos vereadores.

Designada em 20-5-1963

Senadores — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Lobão da Silveira — PSD
- Wilson Gonçalves — PSD
- Menezes Pimentel — PSD
- Leite Neto — PSD
- Amaury Silva — PTB
- Bezerra Neto — PTB
- Pinto Ferreira — PTB
- Silvestre Pericles — PTB
- Adalberto Sena — PTB
- Eurico Rezende — UDN
- Milton Campos — UDN
- João Agripino — UDN
- Aloysio de Carvalho — PL
- Josaphat Marinho — S/legenda

Comissão Especial do Projeto de Emenda a Constituição nº 5, de 1963.

Dá nova redação ao item II e ao § 4º do artigo 19 da Constituição referentes ao Imposto de Vendas e Consignações:

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Humoerto Neder — PTB
11. Argemiro de Figueiredo — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Josaphat Marinho — Pequenos Partidos.

Comissão Especial para efetuar o levantamento da produção mineral do país e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização.

(Criada em virtude da aprovação, em 18.9.1963, sessão extraordinária, do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio)

(9 MEMBROS)

Membros — Partidos

- José Feliciano — PSD
- Atilio Fontana — PSD
- Eugênio Barros — PSD
- Jose Ermirio (Relator) — PTB
- Bezerra Neto — PTB
- Melo Braga — PTB
- Lopes da Josta — UDN
- Milton Campos — Presidente — UDN
- Júlio Leite, Vice-Presidente — Pequenas Representações.

Comissão Especial para o estudo dos efeitos da inflação e da política tributária e cambial sobre as empresas privadas.

(Criada em virtude da aprovação, em 2-8-1963, do Requerimento nº 531-63, do Senador Gouveia Vieira).

(5 MEMBROS)

Membros — Partidos

- Atilio Fontana (Presidente) — PSD
- José Feliciano (Vice-Presidente) — PSD
- Jose Ermirio (Relator) — PTB
- Adolpho Franco — UDN
- Aurélio Vianna — Pequenas Representações.

Comissão Parlamentar de Inquérito para averiguar a aquisição, pelo Governo Federal dos acervos de concessionárias de serviços públicos e sobre a importação de chapas de aço para a Companhia Siderúrgica Nacional.

(6 MEMBROS)

(Criada pela Resolução nº 11-63).

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Leite Neto (Presidente) — PSD
- Nelson Maculan — PTB
- João Agripino (Relator) — UDN
- Josaphat Marinho — Pequenas Representações.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 6, de 1963.

Altera o art. 138 da Constituição Federal (inelegibilidades). Projeto de iniciativa do Sr. Senador Aurélio Vianna.

Designação em 2-10-1963

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Walfredo Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Pérciles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Raul Guberti — Pequenas Representações.
Júlio Leite — Pequenas Representações.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1963.

Dá nova redação ao § 4º do art. 122 da Constituição Federal (transferência para a reserva do militar da ativa que se candidatar a cargo eletivo). Projeto de iniciativa do Sr. Senador Aurélio Vianna.

Designação em 2-10-1963

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Walfredo Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Pérciles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Raul Guberti — Pequenas Representações.
Júlio Leite — Pequenas Representações.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963

(Originário da Câmara dos Deputados)

Que dá nova redação ao § 1º do art. 28 da Constituição Federal (autonomia dos Municípios).

Designação em 22 de outubro de 1963

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD;
Ruy Carneiro — PSD;
Wilson Gonçalves — PSD;
José Feliciano — PSD;
Lobão da Silveira — PSD;
Bezerra Neto — PTB;
Edmundo Levi — PTB;
Argemiro de Figueiredo — PTB;
Melo Braga — PTB;
Milton Campos — Presidente — UDN;
Aloysio de Carvalho — UDN;
Afonso Arinos — UDN;
Eurico Rezende — UDN;
Josaphat Marinho (Relator) — Pequenas Representações;

Aurélio Vianna — Pequenas Representações;

Júlio Leite (Vice-Presidente) — Pequenas Representações.

Comissão Especial para estudar a situação da Casa da Moeda.

(7 MEMBROS)

Criada em virtude da aprovação do Requerimento nº 561-63 do Sen. Jefferson de Aguiar, na sessão de 14-8-63.

Designação em 28-8-1963

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Arthur Virgílio — PTB
Edmundo Levi — PTB
Adolpho Franco — UDN
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Comissão Especial para o estudo das causas que dificultam a produção agropecuária e suas repercussões negativas na exportação.

(Criada em virtude do Requerimento nº 569-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovada na sessão de 2-8-1963).

(5 MEMBROS)

Membros — Partidos

José Feliciano — PSD
Sigefredo Pacheco (Vice-Presidente) — PSD
José Ermírio (Presidente) — PTB
Lopes da Costa — UDN
Aurélio Vianna (Relator) — Pequenas Partidos.

Comissão Especial para o estudo dos efeitos da inflação e da política tributária e cambial sobre as empresas privadas

(Criada em virtude da aprovação, em 2-9-1963, do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Gouveia Vieira)

(5 MEMBROS)

Membros — Partidos

Atílio Fontana (Presidente) — PSD
José Feliciano (Vice-Presidente) — PSD.
José Ermírio (Relator) — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Vianna — Pequenas Representações.

Comissão Especial para efetuar o levantamento da produção mineral do país e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

(Criada em virtude da aprovação, em 19-9-1963, sessão extraordinária, do Requerimento nº 635 de 1963, do Sr. Senador José Ermírio).

(9 MEMBROS)

Membros — Partidos

José Feliciano — PSD.
Atílio Fontana — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
José Ermírio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Melo Braga — PTB.

Lopes da Costa — UDN
Milton Campos — Presidente — UDN.

Júlio Leite — Vice-Presidente — Pequenas Representações.

Comissão Parlamentar de Inquérito para averiguar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acérvos de concessionárias de serviços públicos e sobre a importação de chapas de aço para a Companhia Siderúrgica Nacional

(Criada pela Resolução nº 11 de 1963)

(5 MEMBROS)

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Leite Neto (Presidente) — PSD.
Nelson Maculan (Vice-Presidente) — PTB.
João Arripino (Relator) — UDN.
Josaphat Marinho — Sem Legenda — Pequenas Representações.

Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos apontados da tribuna do Senado, na Sessão de 23 do corrente, e outros relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento dos Correios e Telégrafos.

(Criada em virtude da aprovação, em 7-11-1963, sessão extraordinária, da resolução nº 32, de 1963, apresentada pelo Senhor Senador Jefferson de Aguiar e outros Senhores Senadores). (Criada pela Resolução nº 32, de 1963)

MEMBROS — PARTIDOS

Presidente: Wilson Gonçalves — PSD
Vice-Presidente: Leite Neto — PSD
Relator: Eurico Rezende — UDN
Jefferson de Aguiar — PSD
Atílio Fontana — PSD
Arthur Virgílio — PTB
Bezerra Neto — PTB
Aurélio Vianna — PTB
Júlio Leite — PTB
Melo Braga — PTB
João Arripino — UDN
Daniel Krieger — UDN